



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 39/2006**

**Brasília - DF, 29 de setembro de 2006.**



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 39/2006**

**Brasília - DF, 29 de setembro de 2006.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

##### **GABINETE DO MINISTRO**

##### **PORTARIA Nª 1.242/MD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.**

Classifica as Organizações Militares como organizações industriais, no âmbito do Ministério da Defesa, e dá outras providências.....7

##### **PORTARIA Nª 1.243/MD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.**

Dispõe sobre os procedimentos gerais referentes à gestão de processos, no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Armadas. ....9

##### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nª 690, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.**

Aprova o Calendário para os Trabalhos Relativos à Quota Compulsória, no âmbito do Exército.....22

##### **PORTARIA Nª 691, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.**

Insera a alínea ap) ao inciso V do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, que delega competência para a prática de atos administrativos.....24

##### **PORTARIA Nª 692, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.**

Cria a 7ª Delegacia de Serviço Militar da 16ª Circunscrição de Serviço Militar.....25

##### **PORTARIA Nª 693, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.**

Cria a 17ª Delegacia de Serviço Militar da 16ª Circunscrição de Serviço Militar.....25

##### **PORTARIA Nª 694, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.**

Estabelece a capacidade de pagamento do beneficiário titular do FUSEx, referente ao pagamento de despesas médico-hospitalares e dá outras providências.....25

##### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

##### **PORTARIA Nª 163-DGP, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.**

Aprova o Plano Geral de Licenciamento para 2007 (PGL-2007).....26

## DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

### PORTARIA Nº 114-DEP, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME).....29

### PORTARIA Nº 115-DEP, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

Aprova o calendário anual do concurso de admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, para o ano de 2007.....47

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### NOTA Nº 036-SG/3.3, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

DOBRADO MILITAR - Autorização.....49

### 3ª PARTE

### ATOS DE PESSOAL

### MINISTÉRIO DA DEFESA

### GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 1.239/MD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação de militares para compor a Delegação Brasileira que participará do XVIII Festival Sul-Americano de Cadetes, a ser realizado na cidade de Cartagena - Colômbia.....50

### GABINETE DO COMANDANTE

### PORTARIA Nº 551, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Exoneração, nomeação e recondução de membros efetivos da CPO.....52

### PORTARIA Nº 585, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Autorização para afastamento do País de servidor civil.....52

### PORTARIA Nº 642, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

Nomeação de oficial.....52

### PORTARIAS Nº 643 A 645, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação de oficial.....53

### PORTARIA Nº 646, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação de praça.....53

### PORTARIA Nº 647, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação de oficial para acompanhar o Comandante do Exército em evento no exterior.....54

### PORTARIAS Nº 648 E 649, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para participação em viagem de serviço.....54

### PORTARIA Nº 650, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para realizar visita de intercâmbio.....55

### PORTARIA Nº 651, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para participação em visita oficial.....55

<b><u>PORTARIA Nº 652, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.</u></b>	
Autorização para participação em intercâmbio cultural.....	56
<b><u>PORTARIA Nº 653, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.</u></b>	
Designação para participação em viagem de serviço.....	56
<b><u>PORTARIA Nº 654, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.</u></b>	
Designação para participação em conferência.....	57
<b><u>PORTARIA Nº 656, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.</u></b>	
Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).....	57
<b><u>PORTARIA Nº 657, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.</u></b>	
Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE).....	58
<b><u>PORTARIA Nº 658, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.</u></b>	
Designação para o Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM).....	59
<b><u>PORTARIA Nº 659, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.</u></b>	
Designação para o Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA).....	59
<b><u>PORTARIA Nº 662, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.</u></b>	
Designação de Oficial.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 670, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.</u></b>	
Reversão de Jornada de Trabalho de Servidor Civil.....	59

### **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

<b><u>PORTARIA Nº 087-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.</u></b>	
Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Ciências Militares, realizado na Escola Militar de Cadetes “General José Maria Córdova” do Exército da Colômbia.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 090-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.</u></b>	
Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Estado-Maior do Exército, realizado no Instituto Militar de Estudos Superiores do Exército do Uruguai.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 091-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.</u></b>	
Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do “Curso de Capacitação y Aperfeiçoamento para Oficiais”, realizado no Instituto Militar das Armas e Especialidades, do Exército do Uruguai.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 092-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.</u></b>	
Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Formação de Oficiais, realizado na Escola Militar, do Exército do Uruguai.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 093-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.</u></b>	
Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do “Curso de Estado Mayor de Servicios”, realizado na “Academia de Guerra de la Fuerza Terrestre” do Exército do Equador.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 095-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.</u></b>	
Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do “Curso Avanzado de Armas y Servicios 2005/2006”, realizado na “Academia de Guerra de la Fuerza Terrestre” do Exército do Equador.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 096-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.</u></b>	
Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Formação de Oficiais, realizado na Escola Militar de Cadetes “General José Maria Córdova” do Exército da Colômbia.....	62

**PORTARIA Nº 104-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.**

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Comando e Estado-Maior, realizado na Escola Superior de Guerra do Exército da Colômbia.....62

**PORTARIA Nº 105-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.**

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Comando e Ascenso a Majores, realizado na Escola de Armas e Serviços do Exército da Colômbia.....62

**PORTARIA Nº 108-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.**

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Formação de Oficiais da Arma de Infantaria, realizado no Colégio Militar do Exército Boliviano.....63

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 249-SGEx, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.**

Retificação de data de término de decênio da medalha militar.....63

**PORTARIAS Nº 251 A 253-SGEx, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....63

**PORTARIAS Nº 254 E 255-SGEx, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.**

Concessão de Medalha Militar.....67

**PORTARIAS Nº 256 A 258-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....69

**NOTA Nº 001-SG/2.7-SGEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2006.**

Concessão da Medalha Corpo de Tropa - Indeferimento.....75

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 1.242/MD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.**

Classifica as Organizações Militares como organizações industriais, no âmbito do Ministério da Defesa, e dá outras providências.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na alínea "a" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º Classificar as seguintes Organizações Militares, no âmbito do Ministério da Defesa, como organizações industriais:

I - Comando da Marinha:

- a) Organizações Militares Prestadoras de Serviços Industriais;
- b) Batalhões Logísticos;
- c) Centros de Obtenção;
- d) Centro de Mísseis e Armas Submarinas da Marinha;
- e) Depósitos Navais Regionais;
- f) Estações Navais;
- g) Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo;
- h) Centro de Análise de Sistemas Navais;
- i) Instituto de Pesquisas da Marinha;
- j) Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira;
- l) Centro de Projetos de Navios; e m) Centro Logístico de Saúde da Marinha;

II - Comando do Exército:

- a) Arsenais de Guerra;
- b) Base de Aviação de Taubaté;
- c) Bases Logísticas;
- d) Batalhões de Engenharia de Construção;
- e) Batalhões Logísticos;

- f) Batalhão de Manutenção de Armamento;
- g) Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército;
- h) Batalhões de Suprimento;
- i) Centro de Avaliações do Exército;
- j) Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia;
- l) Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército;
- m) Centro Integrado de Guerra Eletrônica;
- n) Centro Tecnológico do Exército;
- o) Comissões Regionais de Obras;
- p) Companhias de Apoio de Material Bélico do Exército;
- q) Companhias de Engenharia de Construção;
- r) Coudelaria do Rincão;
- s) Departamento de Engenharia e Construção;
- t) Depósito Central de Armamento;
- u) Depósito Central de Munição;
- v) Depósitos de Suprimento;
- x) Diretoria de Obras de Cooperação;
- z) Diretoria de Obras Militares;
- aa) Divisões de Levantamento;
- ab) Grupamentos de Engenharia;
- ac) Instituto de Biologia do Exército;
- ad) Laboratório Químico Farmacêutico do Exército;
- ae) Parques Regionais de Manutenção; e
- af) Comandos de Região Militar;

### III - Comando da Aeronáutica:

- a) Parques de Material Aeronáutico;
- b) Parque de Material Bélico;
- c) Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica;
- d) Centro Logístico da Aeronáutica;
- e) Laboratório Químico e Farmacêutico da Aeronáutica;
- f) Comissão de Aeroportos da Região Amazônica;
- g) Centro de Medicina Aeroespacial;
- h) Centros Integrados de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo;
- i) Instituto de Aeronáutica e Espaço;
- j) Instituto de Estudos Avançados;
- l) Instituto de Fomento e Coordenação Industrial; e
- m) Instituto Tecnológico de Aeronáutica.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Fica revogada a Portaria Normativa nº 577/MD, de 6 de maio de 2005.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 25 de setembro de 2006 - Seção 1).



**PORTARIA NORMATIVA Nº 1.243/MD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.**

Dispõe sobre os procedimentos gerais referentes à gestão de processos, no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Armadas.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições conferidas no inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Aprovar os procedimentos gerais referentes à gestão de processos, no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Armadas, nos termos desta Portaria Normativa.

**CAPÍTULO I  
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para efeito desta Portaria Normativa, adotam-se as seguintes definições:

I - autuação ou formação de processo - é a abertura do processo, formalizada por um termo de autuação, a partir de documentos relativos:

- a) à defesa e à declarações de direitos;
- b) às obrigações assumidas em decorrência de contratos e acordos administrativos;
- c) aos registros administrativos e funcionais;
- d) às operações contábil-financeiras;
- e) às provas em juízo ou fora dele; e
- f) aos conteúdos que exijam estudo mais aprofundado, requerendo pareceres técnicos, despachos, anexos, dentre outros;

II - desapensação - é a separação física de processos apensados;

III - desentranhamento de peças - é a retirada de peças de um processo, por interesse da Administração ou a pedido do interessado;

IV - desmembramento - é a separação de parte da documentação de um ou mais processos para formação de novo processo, e dependerá de autorização e instruções específicas do órgão interessado;

V - despacho - decisão proferida pela autoridade administrativa em caso que lhe é submetido à apreciação, podendo ser favorável ou desfavorável à pretensão solicitada;

VI - diligência - é o ato pelo qual um processo que, tendo deixado de atender às formalidades indispensáveis ou de cumprir alguma disposição legal, é devolvido ao órgão que assim procedeu, a fim de corrigir ou sanar as falhas apontadas;

VII - distribuição - é a remessa do processo às unidades que decidirão sobre a matéria nele tratada;

VIII - folha do processo - são as duas faces (frente e verso) do documento;

IX - juntada - é a união de um processo a outro, realizada por meio de anexação ou apensação, ou de um documento a um processo, realizada por meio de anexação;

X - juntada por anexação - é a união definitiva e irreversível de um ou mais processos ou documentos, a um outro processo considerado principal, desde que pertencentes a um mesmo interessado e que contenham o mesmo assunto;

XI - juntada por apensação - é a união provisória de um ou mais processos a um processo mais antigo, destinada ao estudo e à uniformidade de tratamento em matérias semelhantes, com o mesmo interessado ou não, consoante Exemplo 1 do Anexo III;

XII - numeração de peças - é a numeração atribuída às partes integrantes do processo;

XIII - número de processo - é o Número Único de Processo - NUP - atribuído ao processo quando da sua autuação;

XIV - página do processo - é cada uma das faces de uma folha do processo;

XV - peça do processo - é o documento que integra o processo, sob diversas formas, consoante Exemplo 2 do Anexo III;

XVI - procedência - é a instituição que originou o documento;

XVII - processo - é o documento ou o conjunto de documentos que exige um estudo mais detalhado, bem como procedimentos expressos por despachos, pareceres técnicos, anexos ou, ainda, instruções para pagamento de despesas, devendo ser protocolado e autuado pelos órgãos autorizados a executar tais procedimentos;

XVIII - processo acessório - é o processo que apresenta matéria indispensável à instrução do processo principal;

XIX - processo principal - é o processo que, pela natureza de sua matéria, poderá exigir a anexação ou a apensação de um ou mais processos como complemento à sua decisão;

XX - protocolo central - é a unidade junto ao órgão ou entidade, encarregada dos procedimentos referentes às rotinas de recebimento e expedição de documentos;

XXI - protocolo setorial - é a unidade localizada junto aos setores específicos dos órgãos ou entidades, encarregada de dar suporte às atividades de recebimento e expedição de documentos no âmbito da área a qual se vincula. Tem a finalidade de descentralizar as atividades do protocolo central;

XXII - registro - é a reprodução dos dados do processo, feita em controle próprio, destinado a controlar a movimentação do processo e fornecer dados de suas características fundamentais, aos interessados;

XXIII - termo de desentranhamento de peças - é uma nota utilizada para informar sobre a retirada de peça(s) de um processo;

XXIV - termo de desapensação - é uma nota utilizada para registrar a separação física de dois ou mais processos apensados;

XXV - termo de encerramento de processo - é uma nota utilizada para registrar o encerramento do processo;

XXVI - termo de juntada por anexação de folha ou peça - é uma nota utilizada para registrar a juntada de folha(s) ou peça(s) do processo;

XXVII - termo de remessa - é uma nota utilizada para encaminhar o processo aos órgãos fora da administração central do Ministério da Defesa e das Forças Singulares;

XXVIII - termo de retirada de folha ou peça - é uma nota utilizada para registrar a retirada de folha (s)ou peça(s) do processo;

XXIX - termo de ressalva - é uma nota utilizada para informar que uma peça foi retirada do processo quando do ato da anexação, isto é, ao proceder a anexação foi constatada a ausência de uma peça; e

XXX - tramitação - é a movimentação do processo de uma unidade à outra, interna ou externa, por meio de sistema próprio.

## CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

### Seção I Da Autuação ou Formação de Processo

Art. 3º A autuação, também chamada formação de processo, obedecerá a seguinte rotina:

I - preencher o "Termo de Autuação" ou "Carimbo de Conferido";

II - prender a capa, juntamente com toda a documentação, com colchetes, obedecendo a ordem cronológica, do mais antigo para o mais recente, isto é, os mais antigos colocados acima do conjunto serão os primeiros do respectivo conjunto;

III - apor, na capa do processo, o respectivo NUP, órgão de origem, interessado e assunto;

IV - ler o documento, a fim de extrair o assunto, de forma sucinta, clara e objetiva. A indicação do assunto será feita por meio de uma expressão que indique a matéria principal de que trata o documento, consoante Exemplo 3 do Anexo III;

V - numerar as folhas, apondo o respectivo carimbo - órgão, setor, número da folha e rubrica do servidor que estiver numerando o processo - na parte superior direita sempre que possível;

VI - identificar, na capa, a unidade para a qual o processo será encaminhado;

VII - registrar em controle de protocolo, as principais características do processo, a fim de permitir sua recuperação, consoante Exemplo 4 do Anexo III; e

VIII - encaminhar, fisicamente, o processo autuado e registrado para a unidade específica correspondente do órgão ou da entidade.

§ 1º A expressão "Remessa de Documento" não deve ser utilizada como assunto.

§ 2º O envelope que encaminha a correspondência não será peça do processo, devendo ser descartado, anotando-se as informações necessárias, referentes ao endereço do remetente e ao código emitido pelos Correios.

Art. 4º A autuação de processos de caráter sigiloso obedecerá a mesma regra de autuação de processos, observando a legislação específica vigente.

Art. 5º Os documentos que não constituem processo não serão autuados, como por exemplo: convites para festividades, comunicação de posse, remessa para publicação, pedido de cópia de processo, desarquivamento de processo, dentre outros.

Art. 6º A prioridade na autuação e na movimentação de processos deve contemplar documentos caracterizados como urgentes, devendo-se cumprir a legislação vigente, principalmente, em relação a idosos e à defesa da União.

Art. 7º O processo deve ser autuado, preferencialmente, por um documento original, no entanto, pode ser autuado utilizando-se uma cópia de documento, considerando-se que o servidor ou o militar, que trabalha na respectiva área administrativa, tem fé pública para autenticar documentos.

Parágrafo único. As mensagens e os documentos resultantes de transmissão, via fax ou e-mail, não poderão se constituir em peças de processo.

## Seção II Da Numeração de Peças

Art. 8º As folhas dos processos serão numeradas em ordem crescente, sem rasuras, devendo ser utilizado carimbo próprio para colocação do número, aposto, sempre que possível, no canto superior direito da página, recebendo, a primeira folha, o número 1.

Art. 9º O documento não encadernado deve ter suas folhas numeradas em seqüência cronológica e individual para cada peça que o constitui, obedecendo à seqüência do processo.

Art. 10. A numeração das peças do processo é iniciada no protocolo central ou setorial da unidade correspondente. Parágrafo único. As peças subseqüentes serão numeradas pelas unidades que as adicionarem e a capa do processo não será numerada.

Art. 11. Nenhum processo poderá ter duas peças com a mesma numeração, não sendo admitido diferenciar pelas letras "A" e "B", nem rasurar.

Art. 12. Os processos oriundos de instituições não pertencentes à Administração Pública Federal só terão suas peças renumeradas se a respectiva numeração não estiver correta, não havendo falhas, prosseguir-se -á com a seqüência numérica existente.

Art. 13. Qualquer solicitação ou informação inerente ao processo será feita por intermédio de despacho no próprio documento ou, caso seja possível, em folha de despacho (folha ou papeleta de encaminhamento), a ser incluída ao final do processo, utilizando-se tantas folhas quanto necessário.

§ 1º Deve ser utilizada somente a frente da folha de despacho, não sendo permitida a inclusão de novas folhas até seu total aproveitamento.

§ 2º No caso de inserção de novos documentos no processo, deve-se inutilizar o espaço em branco da última folha de despacho, apondo o carimbo Em branco .

Art. 14. Quando, por falha ou omissão, for constatada a necessidade da correção de numeração de qualquer folha dos autos, deve-se inutilizar a anterior, apondo um "X" sobre o carimbo a inutilizar, renumerando as folhas seguintes, sem rasuras, certificando-se da ocorrência.

## Seção III Da Juntada

Art. 15. A juntada de processos será executada pelo protocolo central ou setorial correspondente, mediante determinação do dirigente da unidade, por meio de despacho.

### Subseção I Da Juntada por Anexação

Art. 16. A juntada por anexação será feita somente quando houver dependência entre os processos e/ou documentos a serem anexados.

Art. 17. A dependência entre os processos e/ou documentos será caracterizada quando for possível definir um processo como principal e um ou mais como acessórios, consoante Exemplo 5 do Anexo III.

Art. 18. Na juntada por anexação, as peças do conjunto "processo acessório" serão renumeradas na seqüência do processo principal.

Art. 19. Se, na juntada por anexação, o processo acessório contiver "Termo de Desentranhamento de Peça", na renumeração do conjunto processado, permanecerá vago o lugar correspondente à peça desentranhada, devendo, no entanto, esta providência ser consignada expressamente no "Termo de Ressalva" a ser lavrado imediatamente após o Termo de Juntada.

Art. 20. A metodologia adotada para juntada por anexação é:

I - manter a capa do processo principal, seguindo-se da capa do processo acessório;

II - colocar em primeiro lugar o conteúdo do processo principal e em seguida a documentação do processo acessório;

III - renumerar e rubricar as peças do processo acessório, obedecendo a numeração já existente no principal;

IV - lavrar o "Termo de Juntada por Anexação" na última folha do processo que receberá o anexo, ou seja, o mais antigo;

V - anotar, na capa do processo principal, o número do processo acessório que foi juntado; e

VI - registrar, em controle de protocolo, a juntada por anexação.

#### Seção IV Da Desapensação

Art. 21. Após a decisão final, os processos poderão ser desapensados no protocolo central ou setorial da unidade onde se encontrarem. Parágrafo único. A desapensação ocorrerá antes do arquivamento.

Art. 22. Para a desapensação de processo será observada a seguinte metodologia:

I - separar os processos;

II - lavrar o "Termo de Desapensação" no processo que solicitou a juntada;

III - anotar na capa do processo a desapensação;

IV - apor na folha de despacho (papeleta ou despacho de encaminhamento) em cada processo a ser desapensado; e

V - registrar em controle de protocolo, a desapensação.

Art. 23. A desapensação de processos será executada pelo protocolo central ou pelo setorial correspondente, mediante determinação do dirigente da unidade, por meio de despacho. Seção V Do Desentranhamento de Peça(s)

Art. 24. A retirada de peças ocorrerá onde se encontrar o processo, mediante despacho prévio e fundamentado do dirigente da unidade.

Art. 25. Sempre que houver retirada de peça(s) do processo deve-se lavrar, após o último despacho, o "Termo de Desentranhamento".

Art. 26. Quando a retirada de peças for a pedido de terceiros, deve-se usar o "Termo de Desentranhamento", onde consta o recibo da parte interessada.

Art. 27. O processo que tiver peça retirada conservará a numeração original de suas folhas ou peças, permanecendo vago o número de folha(s) correspondente(s) ao desentranhamento, apondo-se o "Termo de desentranhamento".

Art. 28. É vedada a retirada da folha ou peça inicial do processo.

Seção VI  
Do Desmembramento de Peça

Art. 29. A separação de parte da documentação de um processo, para formar outro, ocorrerá mediante despacho da autoridade competente, utilizando-se o "Termo de Desmembramento".

Art. 30. Para o desmembramento de peças será observada a seguinte metodologia:

I - retirar os documentos que constituirão outro processo;

II - apor o Termo de Desmembramento no local onde foram retirados os documentos; e

III - proceder à autuação dos documentos retirados, conforme esta Portaria Normativa, renumerando suas folhas.

Seção VII  
Da Diligência

Art. 31. Quando o processo envolver pessoas ou instituições estranhas à Administração Pública Federal, o protocolo setorial deverá convocar o interessado para que, no prazo máximo de trinta dias, cumpra a exigência.

Art. 32. A convocação a que se refere o artigo anterior deverá ser feita, por meio de correspondência expedida, pelo órgão ou entidade que a solicitar.

Art. 33. Vencido o prazo, sem o cumprimento da exigência, o órgão responsável anexará ao processo cópia da convocação expedida e o remeterá à instituição que determinou a diligência.

Seção VIII  
Do Encerramento do Processo e da Abertura de Volume Subseqüente

Subseção I  
Do Encerramento do Processo

Art. 34. O encerramento do processo se dará:

I - por indeferimento do pleito;

II - pelo atendimento da solicitação e cumprimento dos compromissos arbitrados ou dela decorrentes;

III - pela expressa desistência do interessado; ou

IV - quando seu desenvolvimento for interrompido por período superior a um ano, por omissão da parte interessada.

Art. 35. Os autos não deverão exceder a duzentas folhas em cada volume e a fixação dos colchetes observará a distância, na margem esquerda, de cerca de dois centímetros.

Art. 36. Quando a peça processual contiver número de folhas excedente ao limite fixado nesta Portaria Normativa, a partir do próximo número, formar-se-ão outros volumes.

Art. 37. Não é permitido desmembrar documento e se ocorrer a inclusão de um documento que exceda às duzentas folhas, esse documento abrirá um novo volume, consoante Exemplo 6 do Anexo III.

Art. 38. O encerramento e a abertura de novos volumes serão efetuados mediante a lavratura dos respectivos termos em folhas suplementares, prosseguindo a numeração, sem solução de continuidade, no volume subseqüente.

§ 1º A abertura do volume subsequente será informada no volume anterior e no novo volume, observadas as determinações dos arts. 39 a 41 desta Portaria Normativa.

§ 2º No volume anterior, após a última folha do processo, incluir-se-á o "Termo de Encerramento de Volume", devidamente numerado.

## Subseção II Da Abertura do Volume Subsequente

Art. 39. No novo volume, logo após a capa, incluir-se-á o "Termo de Abertura de Volume" devidamente numerado, obedecendo-se à seqüência do volume anterior.

Art. 40. A abertura de um novo volume será executada diretamente pelo protocolo central ou setorial das unidades correspondentes, que deverão providenciar o preenchimento da nova capa, certificando a sua abertura e atualizando o controle de protocolo correspondente.

Parágrafo único. Os volumes deverão ser numerados na capa do processo, com a seguinte inscrição: 1º volume, 2º volume e assim por diante.

Art. 41. O documento encadernado ou em brochura, bem como os de grande volume, serão apensados ao processo com a colocação de etiqueta contendo o número do processo e a palavra anexo .  
Seção IX Da Reconstituição de Processo

Art. 42. Havendo desaparecimento ou extravio de processo, o servidor ou militar que tomar conhecimento do fato comunicará, à sua chefia, o ocorrido.

Art. 43. A autoridade administrativa que tiver ciência do fato promoverá a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 44. Independentemente das ações adotadas anteriormente, o servidor ou o militar responsável pela reconstituição do processo observará o seguinte procedimento:

I - ordenará a documentação que caracterize a busca de localização do processo dentro de uma capa, juntamente com o documento, pelo qual foi dado conhecimento à chefia, do desaparecimento ou extravio do processo;

II - fará representação ao chefe da unidade a que estiver jurisdicionado, a quem compete autorizar a reconstituição do processo;

III - reconstituirá o processo, resgatando as suas informações e obtendo cópias de documentos que o constituíam;

IV - aporá uma folha inicial informando que aquele processo está sendo reconstituído, constando o número do processo, a procedência, o interessado, o assunto e outras informações julgadas necessárias;

V - atribuirá novo NUP ao processo reconstituído; e

VI - registrará, no controle próprio de protocolo, a ocorrência, citando o número do processo extraviado e o atual.

## CAPÍTULO III DOS CARIMBOS

Art. 45. Os carimbos estabelecidos nesta Portaria Normativa poderão ser emitidos por via informatizada, nos casos dos órgãos e entidades que utilizam sistemas próprios de protocolo, com medidas definidas pela conveniência de cada instituição, preservando as recomendações quanto às informações.

## Seção I Do Carimbo "Confere com o Original"

Art. 46. O carimbo "Confere com o Original" será utilizado para autenticar a reprodução do documento ou peças de processo, cujos originais são imprescindíveis à Administração.

Art. 47. O carimbo de que trata o art. 46, constante do modelo "a" estabelecido no Anexo I, tem a identificação do órgão ou da entidade onde o documento está sendo autenticado e os seguintes campos a serem preenchidos:

- I - data da autenticação; e
- II - assinatura do servidor/militar.

## Seção II Do Carimbo "Sigiloso"

Art. 48. O carimbo "Sigiloso", constante do modelo "b" estabelecido no Anexo I, será utilizado para facilitar a identificação do processo em relação ao seu grau de sigilo, que pode ser:

- I - reservado;
- II - confidencial;
- III - secreto; e
- IV - ultra-secreto.

Parágrafo único. As unidades de protocolo também usarão o carimbo, de que trata este artigo, após a autuação de documento classificado como sigiloso.

## Seção III Do Carimbo "Em Branco"

Art. 49. O carimbo "Em Branco", constante do modelo "c" estabelecido no Anexo I, deverá ser apostado em páginas e espaços que não contenham informações.

## Seção IV Do Carimbo de "Numeração de Folha ou Peça"

Art. 50. O carimbo de Numeração de Folha ou Peça será utilizado para registrar a inclusão de uma ou mais peças no processo.

Art. 51. Caberá ao protocolo central ou setorial do órgão ou entidade que inserir uma ou mais folhas, bem como peças no processo, fazer a aposição do carimbo de "numeração de folha ou peça", preenchendo-o com os seguintes dados:

- I - número da folha ou da peça; e
- II - rubrica do servidor/militar que fez as anotações.

Art. 52. O nome do órgão ou entidade deverá circundar o carimbo. Os órgãos ou as entidades serão representados por abreviaturas, na palavra inicial, conforme detalhado no modelo "d" do Anexo I, seguido de seu respectivo nome, constando, também, à volta do carimbo, a sigla da unidade específica que tenha autuado o processo ou inserida a peça.

Art. 53. Os documentos de tamanho pequeno serão colados no centro da página de uma folha em branco e carimbados de forma que atinja seus cantos superiores direito e esquerdo, observando para não prejudicar informações constantes do verso, consoante Exemplo 7 do Anexo III.



Seção V  
Do Carimbo de "Conferido"

Art. 54. O carimbo de "Conferido", constante do modelo "e" estabelecido no Anexo I, será usado para registrar os processos formados pelas unidades de protocolo e constará sempre na primeira página dos autos.

Art. 55. O carimbo de que trata o art. 54 registrará, no processo, os seguintes elementos:

- I - nome ou sigla da unidade administrativa responsável pela autuação;
- II - número do processo;
- III - data da autuação; e
- IV - rubrica do servidor/militar.

Art. 56. Será opcional, a cada órgão, a utilização do carimbo de Conferido, desde que não haja sistema próprio para a confecção do "Termo de Autuação".

Seção VI  
Do Carimbo de "Precedência"

Art. 57. O carimbo de "Precedência" será usado em processos cuja tramitação requeira maior celeridade que a rotineira.

Art. 58. O carimbo de que trata o art. 57, constante do modelo "f" estabelecido no Anexo I, será apostado na capa do processo classificado como urgente ou urgentíssimo.

CAPÍTULO IV  
DOS TERMOS

Art. 59. O "Termo de Autuação" do processo, constante do modelo "a" estabelecido no Anexo II, será lavrado, no protocolo central ou setorial, na abertura do processo.

Art. 60. O "Termo de Desmembramento", constante do modelo "b" estabelecido no Anexo II, será usado nas unidades de protocolo para registrar as peças retiradas do processo.

Art. 61. Os campos do carimbo, de que trata o art. 60, serão preenchidos com as seguintes informações:

- I - o número das peças retiradas que constituem o processo; e
- II - a rubrica do servidor/militar, a sigla do órgão autuado e a data.

Art. 62. O "Termo Desentranhamento" de peça (s), constante do modelo "c" estabelecido no Anexo II, será usado nas unidades de protocolo para registrar as peças retiradas do processo.

Art. 63. Os campos do carimbo, de que trata o art. 62, serão preenchidos com as seguintes informações:

- I - data, número de peças retiradas do processo e o motivo;
- II - rubrica do servidor/militar, sigla do órgão autuado; e
- III - assinatura do recebedor.

Art. 64. O "Termo de Encerramento de Volume", constante do modelo "d" estabelecido no Anexo II, será lavrado no protocolo central ou setorial, no encerramento de volume.

Art. 65. O "Termo de Desapensação", constante do modelo "e" estabelecido no Anexo II, será lavrado no protocolo central ou setorial, quando ocorrer a desapensação de processos.

Art. 66. O "Termo de Juntada por Apensação", constante do modelo "f" estabelecido no Anexo II, será lavrado no protocolo central ou setorial, na juntada por apensação.

Art. 67. O "Termo de Ressalva", constante do modelo "g" estabelecido no Anexo II, será lavrado no protocolo central ou setorial, quando no momento da anexação de processos, for constatada a ausência de peça(s) em um dos processos anexados, devendo esta ser comunicada à chefia.

Art. 68. O "Termo de Abertura de Volume", constante do modelo "h" estabelecido no Anexo II, será lavrado no protocolo central ou setorial, na abertura de volume.

Art. 69. O "Termo de Remessa", constante do modelo "i" estabelecido no Anexo II, será lavrado no protocolo central ou setorial, no momento da remessa de processos.

Art. 70. O "Termo de Juntada por Anexação", constante do modelo "j" estabelecido no Anexo II, será lavrado no protocolo central ou setorial, no momento da juntada por anexação.

Art. 71. O "Termo de Encerramento de Processo", constante do modelo "l" estabelecido no Anexo II, será lavrado no protocolo central ou setorial, na sua conclusão.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. Para o cumprimento das disposições estabelecidas por esta Portaria Normativa deverão ser observados os princípios éticos e a legislação de acesso a documentos pessoais, mantendo-se absoluta discricção com relação às informações neles contidas.

Art. 73. Será dispensado adequado tratamento físico aos documentos, observando-se cuidados como: higiene no manuseio do processo; realização de furos centralizados à esquerda; execução das dobras necessárias com simetria; utilização do material adequado; não aplicação de grampos metálicos e clips; preservação das informações ao acrescentar elementos como - carimbos, etiquetas, dentre outros.

Art. 74. Fica a critério dos Comandos das Forças Singulares estabelecer as normas complementares a esta Portaria Normativa.

Art. 75. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

a) Carimbo Confere com o Original

MINISTÉRIO DA DEFESA Unidade: XXXX
CONFERE COM O ORIGINAL Data ____/____/____ Servidor/Militar

b) Carimbo Sigiloso

c) Carimbo Em Branco

d) Carimbo de Numeração de Folha ou Peça

Comando - C

Ministério - M

e) Carimbo de "Conferido"

MINISTÉRIO DA DEFESA Unidade: XXXX
Nº Processo Data ____ / ____ / ____ Servidor/Militar

f) Carimbo de "Precedência"

**ANEXO II**

a) Termo de Autuação

MINISTÉRIO DA DEFESA (Unidade Organizacional)
CONFERIDO Processo autuado sob o nº , que trata da ..... , constituído inicialmente com ..... ( ) folhas, devidamente numeradas e rubricadas: a) Folha de encaminhamento/despachos: (Fl. ); b) (Fls. ); c) (Fl. ); Data: Servidor/Militar Cargo/Função

b) Termo de Desmembramento

MINISTÉRIO DA DEFESA (Unidade Organizacional)
Processo nº TERMO DE DESMEMBRAMENTO Aos ..... dias do mês de ..... procedemos a retirada da(s) peça( s) ..... que se inicia com a folha nº ..... a ..... por motivo de desmembramento. Servidor/Militar Cargo/Função

c) Termo de Desentranhamento

MINISTÉRIO DA DEFESA (Unidade Organizacional)
Processo nº TERMO DE DESENTRANHAMENTO Em ..... / ..... / ..... faço a retirada do presente processo da(s) peça(s) folha nº(s) ..... a ..... por motivo ..... Servidor/Militar Cargo/Função Nesta data recebi a(s) peça(s) com a(s) folha(s) nº(s) ..... a ..... do Servidor/ Militar acima mencionado. ..... Assinatura e nº do documento de identificação do recebedor das peças

d) Termo de Encerramento de Volume

MINISTÉRIO DA DEFESA (Unidade Organizacional)
TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME  Aos .....dias do mês de.....do ano de .....procedemos ao encerramento deste volume nº..... do processo nº.....contendo .....folhas, abrindo - se em seguida o volume nº .....
Servidor/Militar Cargo/Função

e) Termo de Desapensação

MINISTÉRIO DA DEFESA (Unidade Organizacional)
TERMO DE DESAPENSAÇÃO  Em ...../...../.....faço desapensar do processo nº .....o(s) processo(s) de nº (s).....que passam a tramitar em separado.
Servidor/Militar Cargo/função

f) Termo de Juntada por Apensação

MINISTÉRIO DA DEFESA (Unidade Organizacional)
TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO  Em ...../...../.....atendendo ao despacho do (a).....faço apensar ao presente processo nº .....o(s) processo(s) de nº (s).....
Servidor/Militar Cargo/função

g) Termo de Ressalva

MINISTÉRIO DA DEFESA (Unidade Organizacional)
TERMO DE RESSALVA  As peça(s) de nº(s).....do processo nº.....após a juntada por anexação, corresponde(m) à(s) peça(s) nº (s).....do conjunto processado.
Servidor/Militar Cargo/Função

h) Termo de Abertura de Volume

MINISTÉRIO DA DEFESA (Unidade Organizacional)
TERMO DE ABERTURA DE VOLUME  Aos .....dias do mês de.....do ano de .....procedemos a abertura deste volume nº ..... do processo nº.....que se inicia com a folha nº .....para constar, eu (nome do servidor/ Militar), (cargo / função).....subcrevo e assino.
Servidor/Militar Cargo/Função

i) Termo de Remessa

MINISTÉRIO DA DEFESA (Unidade Organizacional)
TERMO DE REMESSA  Aos .....dias do mês de.....do ano de ....., faço a remessa dos autos do Processo nº ....., constituído de .....folhas ao Senhor (cargo), cumprindo o determinado no (ofício, despacho ou aviso) datado de .....do Senhor.....acostado às folhas .....e.....  Servidor/Militar Cargo/Função  Recebi em ...../...../.....  _____ Servidor/Matrícula

j) Termo de Juntada por Anexação

MINISTÉRIO DA DEFESA (Unidade Organizacional)
TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO  Em ...../...../.....atendendo ao despacho do (a).....faço anexar ao presente processo nº .....o(s) processo(s) de nº (s).....  Servidor/Militar Cargo/função

l) Termo de Encerramento de Processo

MINISTÉRIO DA DEFESA (Unidade Organizacional)
TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO  Aos .....dias do mês de.....do ano de .....procedemos ao encerramento deste processo nº .....contendo.....folhas, por motivo.....  Servidor/Militar Cargo/Função

**ANEXO III**

Exemplo 1:

Um processo de solicitação de aposentadoria de servidor público federal, apensado ao outro referente à solicitação de revisão de percepção, constituir-se-á um único processo, caracterizando a apensação do processo acessório ao principal.

Exemplo 2:

Folha, folha de talão de cheque, passagem aérea, brochura, termo de convênio, contrato, fita de vídeo, nota fiscal, dentre outros.

Exemplo 3:

Criação do Grupo de trabalho para transferência patrimonial do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM.

Assunto: Grupo de Trabalho. Transferência Patrimonial. SIVAM

Projeto de Lei que institui o Programa Federal de Desregulamentação.

Assunto: Programa Federal de Desregulamentação ·Encaminha documentação para comprovação financeira. Assunto: Comprovação Financeira. Documentação

Exemplo 4:

Número, data, procedência, interessado, assunto e outras informações julgadas importantes, respeitando as peculiaridades de cada órgão ou entidade.

Exemplo 5:

Processo principal

Processo Acessório

Inquérito Administrativo.....Recurso contra decisão de Inquérito

Auto de Infração.....Defesa contra Auto de Infração

Aquisição de material.....Prestação de Contas

Licença sem vencimentos.....Cancelamento de Licença

Exemplo 6:

No caso de processo contendo cento e oitenta folhas, ao qual será incluído um documento contendo cinquenta folhas, encerrar-se-á o volume com cento e oitenta folhas e abrir-se-á novo volume com o referido documento de cinquenta laudas.

Exemplo 7:

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 25 de setembro de 2006 - Seção 1).

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 690, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Aprova o Calendário para os Trabalhos Relativos à Quota Compulsória, no âmbito do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art.102 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário para os Trabalhos Relativos à Quota Compulsória, no âmbito do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 546, de 19 de setembro de 2003.

### **CALENDÁRIO PARA OS TRABALHOS RELATIVOS À QUOTA COMPULSÓRIA**

DATA	PROVIDÊNCIA	AMPARO	RESPONSÁVEL
Até 1º Out "A"	Entrada do requerimento na Organização Militar (OM) do interessado, solicitando inclusão voluntária em quota compulsória (QC).	- Art. 97, § 1º, do Estatuto dos Militares (E-1)	- O interessado
Até 31 Out "A"	Entrada do requerimento no Departamento-Geral do Pessoal (DGP), solicitando inclusão voluntária em QC.		- OM do interessado (via canal de comando)

DATA	PROVIDÊNCIA	AMPARO	RESPONSÁVEL
Até 05 Nov “A”	Estudo dos requerimentos recebidos.	- Diretriz do Cmt Ex	- Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom)
	Encaminhamento à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) e ao Gab Cmt Ex de uma relação nominal dos oficiais requerentes, para conhecimento.		
05 Nov “A” a 25 Nov “A”	Preparo das propostas de despacho com o Chefe do DGP.		
Até 25 Nov “A”	Encaminhamento das propostas de despacho ao Chefe do DGP.		
Até 15 Dez “A”	Despacho do Chefe do DGP.		- DGP
Até 15 Dez “A”	Estudo e preparo da proposta de fixação de vagas para as promoções relativas ao ano “A” e o respectivo cálculo das QC.	- Art. 100, do E1 - Art. 58, inciso IV, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA)	- Comissão de Promoções de Oficiais (CPO)
Até 31 Dez “A”	Encaminhamento, ao Gab Cmt Ex, do estudo e da proposta de fixação de vagas para as promoções relativas ao ano “A” e o respectivo cálculo das QC.	- Art. 58, inciso IV, do RLPOAFA	
Até 15 Jan “A+1”	Publicação de Decreto Presidencial, fixando as vagas para as promoções relativas ao ano “A”, em Diário Oficial da União (DOU).	- Art. 61, § 1º, do E1	- Gab Cmt Ex - Ministério da Defesa (MD) - Presidência da República (PR)
Até 31 Jan “A+1”	Definição dos nomes para inclusão nas QC do ano “A” e aprovação desses nomes pelo Cmt Ex.	- Art. 102, do E1 - Art. 58, inciso V, do RLPOAFA	- CPO - Gab Cmt Ex
Até 1º Fev “A+1”	Informação ao oficial incluído na QC do ano “A” e à sua OM.	- Art. 102, § 1º, do E1 - Art. 58, inciso VI, do RLPOAFA	- CPO
	Informação, ao Gab Cmt Ex, dos nomes dos oficiais-generais incluídos nas QC do ano “A”, para as respectivas agregações.	- Art. 58, inciso II, do RLPOAFA	
	Informação à DCEM, dos nomes dos oficiais (exceto os Of Gen) incluídos nas QC do ano “A”, para as respectivas agregações.		
	Informação ao DGP (Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas - DCIP), dos nomes dos oficiais (todos: Of Gen e Of) incluídos nas QC do ano “A”, <b>ex officio</b> ou a pedido, que deverão ser transferidos para a reserva remunerada.	- Art. 97, § 1º, e art. 98, inciso V, ambos do E1	

DATA	PROVIDÊNCIA	AMPARO	RESPONSÁVEL
Até 15 dias corridos, a contar do recebimento da comunicação oficial ao interessado	Recurso, ao Cmt Ex, contra ato/decisão de inclusão, <b>ex officio</b> , na QC do ano “A”, após o recebimento da informação, mediante requerimento protocolado na OM do interessado.	- Art. 51, § 1º, alínea a) e art. 102, § 1º, ambos do E1	- O interessado
Primeiro dia útil, a contar do término do prazo da providência anterior	Encaminhamento, diretamente ao Gab Cmt Ex, do recurso referido na providência anterior.	- Diretriz do Cmt Ex	- OM do interessado (diretamente)
			- OM do interessado - DCEM
De 1º a 15 Mar “A+1”	Transferência para a reserva remunerada dos oficiais incluídos na QC do ano “A” <b>ex officio</b> ou a pedido.	- Art. 97, § 1º, e 98 § 1º, ambos do E1	- OM do interessado - DCIP

**PORTARIA Nº 691, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.**

Insere a alínea ap) ao inciso V do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, que delega competência para a prática de atos administrativos.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Inserir a alínea ap) ao inciso V do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, que delega competência para a prática de atos administrativos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º .....

V - .....

ap) despachos, relacionando militares voluntários, que preencham os requisitos estabelecidos na legislação pertinente, para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base correspondente, caso esta venha a ser aplicada;

.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



**PORTARIA Nº 692, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.**

Cria a 7ª Delegacia de Serviço Militar da 16ª Circunscrição de Serviço Militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso V, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Criar a 7ª Delegacia de Serviço Militar, com sede em Maravilha-SC, e subordinada à 16ª Circunscrição de Serviço Militar.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 693, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.**

Cria a 17ª Delegacia de Serviço Militar da 16ª Circunscrição de Serviço Militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso V, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Criar a 17ª Delegacia de Serviço Militar, com sede em Itajaí-SC, e subordinada à 16ª Circunscrição de Serviço Militar.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 694, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.**

Estabelece a capacidade de pagamento do beneficiário titular do FUSEx, referente ao pagamento de despesas médico-hospitalares e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 33 do Decreto nº 92.512, de 2 de dezembro de 1986, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvidos o Estado-Maior do Exército, a Secretaria de Economia e Finanças e o Centro de Comunicação Social do Exército, resolve:

Art. 1º Estabelecer, a partir de 1º de outubro de 2006, a capacidade de pagamento do beneficiário titular do Fundo de Saúde do Exército, relativa às despesas indenizáveis provenientes de atendimentos, em doze vezes o valor do soldo do militar ou do soldo do posto ou graduação que deu origem à pensão militar ou da quota-parte, observado o que prescreve o art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 863, de 25 de novembro de 2005.

Parágrafo único. Os valores para desconto mensal, relativos às despesas indenizáveis provenientes da assistência médico-hospitalar, inferiores a 10% (dez por cento) do soldo do militar ou do soldo do posto ou graduação que deu origem à pensão militar ou da quota-parte, serão indenizados em uma única parcela.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 1º de outubro de 2006, a Portaria Ministerial nº 103, de 2 de março de 1998, e a Portaria nº 23-DGS, de 22 de setembro de 1998.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 163-DGP, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.**

Aprova o Plano Geral de Licenciamento para 2007 (PGL-2007).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Geral de Licenciamento para 2007.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

<b>PLANO GERAL DE LICENCIAMENTO PARA 2007 (PGL-2007)</b>
--

#### **1. FINALIDADE**

- Regular a execução do licenciamento do contingente incorporado em 2006 e cabos/soldados do Núcleo Base.

#### **2. REFERÊNCIAS**

a. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar – LSM).

b. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares -E-1).

c. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar -RLSM).

d. Decreto nº 60.822, de 07 de junho de 1967 (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas - IGISC) – (BE nº 29/76 – Separata). Alterado pelo Dec nº 63.078, de 05 de agosto de 1968 (BE nº 34/68) e Dec nº 703, de 22 de dezembro de 1992 (DOU nº 246, de 23 Dez 92).

e. Decreto nº 66.949, de 23 de julho de 1970 (Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas - IGCCFA).

f. Portaria nº 260, de 26 de maio de 2000 – Cmt Ex (Define atribuições e procedimentos relativos ao Sistema de Incorporação e Licenciamento).

g. Portaria nº 600, de 7 de novembro de 2000 – Cmt Ex (Aprova as Instruções Gerais para Prorrogação do Tempo de Serviço Militar - IG 10-06).

h. Portaria nº 141, de 31 de março de 2004 – Cmt Ex (Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEx – IG 30-11).

i. Portaria nº 761, de 2 Dezembro de 2003 – Cmt Ex (Delega competência para expedição de atos e dá outras providências).

j. Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003 – Cmt Ex (Aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - RISG).

l. Port nº 338, de 14 de junho de 2006 – Cmt Ex (Autoriza a redução do tempo de Serviço Militar Inicial dos conscritos no ano de 2006 e dá outras providências).

m. Port nº 339, de 14 de junho de 2006 – Cmt Ex (autoriza a dilação do tempo de Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 2006 e dá outras providências).

n. Portaria nº 075-EME, de 3 de julho de 2006 – (Aprova a Diretriz para a elaboração do PGL-2006/2007).

o. Portaria nº 042/DGP, de 12 de abril de 2004 (Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IR 30-33).

p. Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001 – Delega competência no âmbito do DGP

q. Parecer nº S-017, da Consultoria Geral da República, publicado no Diário Oficial da União de 07 de Março de 1986 – sobre praças não estáveis que estejam respondendo a IPM ou processo criminal.

### 3. EXECUÇÃO

a. Em face da determinação do Comandante do Exército e da Diretriz do Estado-Maior do Exército, o Efetivo Variável (EV) incorporado em 2006 será licenciado nas seguintes condições:

#### 1) No Grupamento “A”:

<b>TURMA</b>	<b>DATA</b>	<b>EFETIVO</b>
1ª	05 Jan 07	70% do EV
2ª	23 Fev 07	30% do EV
3ª	27 Abr 07	Efetivo Variável em cargo de 3º Sgt, Cb e Sd do Núcleo-Base

#### 2) No Grupamento “B”:

<b>TURMA</b>	<b>DATA</b>	<b>EFETIVO</b>
1ª	25 Maio 07	70% do EV
2ª	27 Jul 07	30% do EV
3ª	31 Ago 07	Efetivo Variável em cargo de 3º Sgt, Cb e Sd do Núcleo-Base

#### 3) Grupamento de Incorporação “ESPECIAL”

<b>TURMA</b>	<b>DATA</b>	<b>EFETIVO</b>
Única	31 Mar 07	100% do EV

b. A fim de cumprir o prescrito no § 1º do art. 443 do RISG, deverá ser concedido um período de férias regulamentares aos militares que completarem 12 (doze) meses ininterruptos de tempo de Serviço Militar Inicial.

c. Sobre o Licenciamento de cabos e soldados do Núcleo Base deverá ser observado o que se segue:

1) os Comandantes, Chefes e Diretores das OM deverão, inicialmente, definir o Efetivo Profissional da OM. Os cálculos deverão considerar os percentuais estabelecidos pela Port nº 099-EME, de 15 Out 03, que regulam os efetivos do NB de cabos e soldados das OM;

2) os cabos e soldados, engajados ou reengajados, que não forem incluídos no NB da OM, deverão ser licenciados na data do término da prorrogação do tempo de serviço; e

3) a Inspeção de Saúde dos cabos e soldados a serem licenciados deverá ser realizada consoante às prescrições contidas nas Instruções Gerais para Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas, bem como nas Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IR 30-33). O resultado da Inspeção de Saúde deverá, obrigatoriamente, ser publicado em Boletim Interno da OM.

#### **4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Os cabos do EV que não estiverem impedidos por dispositivos legais deverão ser licenciados nas datas previstas para a 1ª Turma de cada Grupamento de Incorporação.

b. Os refratários, insubmissos, desertores e desistentes de eximção terão de servir 12 (doze) meses, de acordo com a letra c) do subitem 4.10.1 do item 4. das IGCCFA (Dec nº 66.949, de 23 Jul 70).

c. O incorporado, quando responder a Inquérito Policial Militar ou a processo no Foro Militar, deverá permanecer na sua Unidade, não lhe sendo aplicável, enquanto durar essa situação, a interrupção do tempo de serviço nem o licenciamento, como prescrevem os § 4º e 5º do art. 31 da LSM e o art. 145 de seu Regulamento.

d. As praças não estabilizadas sujeitas a inquérito policial comum e a processos no Foro Civil serão licenciadas mediante comunicação prévia do fato, bem como dos respectivos domicílios, à autoridade policial judiciária competente, conforme prescreve o art. 154, do RLSM.

e. As praças designadas para preencher claros do NB, após 12 (doze) meses de prestação do Serviço Militar Inicial, serão consideradas engajadas, de acordo com o que prescreve o § 3º do art. 6º da LSM.

f. Os procedimentos a serem adotados com os militares não estabilizados que, ao término do tempo de serviço militar obrigatório ou na data do licenciamento da última turma de sua classe, forem considerados “incapazes temporariamente para o serviço do Exército” deverão obedecer ao previsto nos art. 430 e 431 do RISG, no § 6º do art. 140 e art. 149 do RLSM.

g. Os Certificados de Reservista serão entregues no dia do licenciamento, devendo ser dada especial atenção ao tempo de serviço (ano, mês e dia) a ser registrado no verso dos Certificados de 1ª e 2ª Categoria. Nos documentos em que a expressão “VÁLIDO COMO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR” não esteja impressa, a mesma deverá ser datilografada no item “OUTROS DADOS”, conforme preconiza a Port Min nº 979, de 7 Dez 83 (BE nº 51/83).

h. Os itens “profissão” e “residência” constantes do verso dos Certificados de Reservista de 1ª e 2ª Categorias deverão ser preenchidos a lápis para que possam ser atualizados por ocasião do ExAR. Para aqueles que não possuem profissão, este campo deverá ficar em branco, devendo ser preenchido a lápis, por ocasião da primeira apresentação para o ExAR.

i. Com a finalidade de regularizar a situação dos reservistas, as OM deverão remeter à Justiça Eleitoral, em meio magnético, a relação dos cidadãos licenciados, após prestação de serviço militar obrigatório, com as seguintes informações:

- nome completo, filiação e data de nascimento;
- número de inscrição do título de eleitor, Zona Eleitoral e Seção de votação; e
- Município e Unidade da Federação constante do Título de Eleitor.

j. Os militares a serem licenciados deverão ser instruídos quanto aos “DEVERES DO RESERVISTA”, conforme previsto no Capítulo XXX, do RLSM.

## DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

### PORTARIA Nº 114-DEP, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o art.10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 86-DEP e 87-DEP, de 02 de setembro de 2005.

## **INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NA ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (IRCAM/ECEME).**

### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
<b>CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS</b>	
Seção I - Da finalidade.....	1º
Seção II - Da aplicação.....	2º
Seção III - Da legislação de referência.....	3º
<b>CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO</b>	
Seção I - Dos requisitos exigidos.....	4º
Seção II - Do processamento da inscrição.....	5º/9º
Seção III - Do relacionamento.....	10/11
Seção IV - Da desistência da inscrição.....	12/13

## CAPÍTULO III - DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I - Dos aspectos gerais do concurso de admissão.....	14/20
Seção II - Da seleção institucional.....	21/26
Seção III - Da seleção intelectual.....	27/50
Seção IV - Do preenchimento das vagas.....	51/55
Seção V - Da divulgação do resultado.....	56/59

## CAPÍTULO IV - DA MATRÍCULA

Seção I - Da habilitação à matrícula.....	60/61
Seção II - Do adiamento da matrícula.....	62/64
Seção III - Da efetivação da matrícula.....	65/67
Seção IV - Da desistência da matrícula.....	68/69

## CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO E DO CANDIDATO

Seção I - Das atribuições peculiares no sistema de ensino do Exército.....	70/73
Seção II - Das atribuições de outros órgãos.....	74/80
Seção III - Das atribuições do candidato.....	81

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	82/85
---	-------

## **INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NA ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (IRCAM/ECEME).**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

#### **Seção I Da finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do concurso de admissão e da matrícula nos Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

#### **Seção II Da aplicação**

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I - aos oficiais candidatos à matrícula nos CAEM;

II - aos militares envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos; e

III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do concurso de admissão.

### **Seção III**

#### **Da legislação de referência**

Art. 3º Legislação de referência para as ações do concurso de admissão destinado à matrícula nos CAEM.

I - Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército. (DOU 09 Fev 99)

II - Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88 - Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (QEM) - R-43. (DOU 13 Jul 88 e 25 Jul 88)

III - Decreto nº 3.127, de 03 Ago 99 - Altera dispositivos do R-43, aprovado pelo Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88, e alterado pelo Decreto nº 2.731, de 11 Ago 98. (DOU 04 Ago 99)

IV - Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)

V - Decreto nº 3.385, de 17 Mar 00 - Altera dispositivos do R-43. (DOU 54/00)

VI - Portaria Ministerial nº 651, de 09 Out 95 - Diretriz para Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Engenheiros Militares. (BE 43/95)

VII - Portaria Ministerial nº 834, de 21 Dez 95 - Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Oficiais formados pela Academia Militar das Agulhas Negras. (BE 02/96)

VIII - Portaria Ministerial nº 835, de 21 Dez 95 - Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Oficiais de Saúde. (BE 02/96)

IX - Portaria Ministerial nº 563, de 10 Set 98 - Dispensa Oficiais do QEM de possuir pós-graduação para inscrição no Concurso de Admissão à ECEME. (BE 38/98)

X - Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 47/05)

XI - Portaria do Comandante do Exército nº 703, de 17 Nov 03 - Altera o item 6 da Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Oficiais formados pela Academia Militar das Agulhas Negras. (BE 47/03)

XII - Portaria do Comandante do Exército nº 843, de 11 Nov 05 - Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181). (BE 49/01)

XIII - Portaria nº 027-EME, de 25 Abr 96 - Ajusta o planejamento para ingresso no Curso de Comando e Estado-Maior (CEEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. (BE 22/96)

XIV - Portaria nº135 -EME, de 08 Nov 05 -Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro. (BE 45/05)

XV - Portaria nº 98-DEP, de 18 Out 04 - Aprova as Diretrizes para o Funcionamento do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército (SEIEx). (BE 46/04)

XVI - Portaria nº 99-DEP, de 18 Out 04 - Aprova as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI). (BE 46/04)

XVII - Portaria nº 09-DEP, de 08 Set 05 - Instruções Reguladoras da Organização Funcionamento e Matrícula referente aos Cursos de Altos-Estudos Militares da ECEME. (BE 36/05)

XVIII - Portaria nº 36-DEP, de 18 Abr 06 - Altera a Portaria nº 99-DEP, de 18 Out 04, que aprova as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI). (BE 18/06)

XIX - Portaria nº 45-DEP, de 01 Jun 06 - Altera as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI), aprovadas pela Portaria nº 036-DEP, de 18 Abr 06. (BE 24/06)

XX - Portaria nº 59-DEP, de 19 Jun 06 - Altera as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI), aprovadas pela portaria nº 36-DEP, de 18 Abr 06. (BE 26/06)

XXI - Portaria nº 042-DGP, de 25 Abr 05 - Normas para o Funcionamento da Comissão Permanente de Sindicância e do Conselho Permanente de Revisão, do Departamento Geral do Pessoal. (BE 47/05)

## CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

### Seção I Dos requisitos exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso de admissão (CA) aos Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) deverá satisfazer às seguintes condições:

I - ser oficial de Arma, do Serviço de Intendência, do Quadro de Material Bélico, do Quadro de Engenheiros Militares ou oficial médico do Serviço de Saúde;

II - pertencer ao universo compreendido por capitães que estejam no último ano no posto, no ano da realização das provas do CA, até os maiores que estejam no último ano no posto, no ano da inscrição para o CA; para efeito do CA, considera-se o último ano no posto como o ano do início da promoção da turma de formação ao posto subsequente; o oficial promovido a tenente-coronel ou a major é considerado integrante do universo de maiores ou de capitães no último ano no posto, respectivamente, se pertencer à turma de formação inclusa nesta condição;

III - no caso específico dos oficiais do QEM e dos oficiais dispensados da Seleção Intelectual do CA (inciso II do art. 16, destas Instruções), estar no universo composto por maiores e tenentes-coronéis que não completem 45 (quarenta e cinco) anos até 1º de janeiro do ano de realização do CA;

IV - no caso específico dos oficiais médicos do Serviço de Saúde, estar no universo composto por maiores e tenentes-coronéis que não tenham completado 50 (cinquenta) anos até 1º de janeiro do ano de realização do CA;

V - possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) ou o Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM), ambos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO); estão dispensados dessa exigência os oficiais do QEM que:

a) concluíram o curso de graduação do Instituto Militar de Engenharia (IME) até 31 de dezembro de 1992, amparados pela Portaria do Ministro do Exército nº 563, de 10 Set 98; ou

b) concluíram cursos de pós-graduação de aperfeiçoamento técnico, mestrado ou doutorado até 2 de agosto de 1999, inclusive, amparados pelo Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88, na vigência anterior às redações estabelecidas pelos Decretos nº 3.127, de 03 Ago 99, e nº 3.385, de 17 Mar 00;



VI - ter sido julgado "apto" no Curso de Preparação aos CAEM da ECEME (CP/CAEM) ou estar realizando esse curso no ano da inscrição; neste caso, o deferimento da inscrição estará condicionado à sua aprovação no CP/CAEM;

VII - estar credenciado em pelo menos um idioma estrangeiro, em qualquer nível, conforme o previsto nas Diretrizes para o Credenciamento Lingüístico para Missões no Exterior (Portaria nº 024-EME, de 07 Abr 03), até o último resultado oficial divulgado antes da data da primeira prova prevista no calendário anual; o candidato que obtiver credenciamento, após sua solicitação de inscrição, deverá enviar, até a data prevista no calendário anual do CA, um comprovante oficial de seu credenciamento; o candidato já credenciado, cuja informação sobre o credenciamento não conste de sua solicitação de inscrição, também deverá adotar o mesmo procedimento;

VIII - caso esteja matriculado ou relacionado para matrícula em curso ou estágio militar a funcionar no ano de realização do CA, ter condições de realizar as provas da seleção intelectual do CA na data prevista e em uma Guarnição de Exame (Gu Exm) designada; e

IX - caso esteja servindo no exterior, ter condições de realizar as provas da seleção intelectual do CA em território nacional, sem ônus para a Fazenda Nacional, na data prevista e em uma Gu Exm.

## **Seção II**

### **Do processamento da inscrição**

Art. 5º A solicitação de inscrição será realizada pelo candidato via Portal de Educação do Exército na Internet, no endereço <http://www.ensino.eb.br>, e ficará sujeita ao deferimento pela ECEME.

Art. 6º Após a solicitação da inscrição, o candidato deverá imprimir, em duas vias, o Requerimento de Inscrição (RI), conforme o modelo do **ANEXO A**, disponível naquele Portal, assiná-lo e submetê-lo à apreciação do seu Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir). Este redigirá o parecer sobre a solicitação, de próprio punho, e encaminhará uma das vias diretamente à ECEME, dentro dos prazos previstos no calendário anual do concurso. A ECEME não aceitará, em nenhuma hipótese, solicitação de inscrição realizada por outro meio que não seja o referido Portal.

Parágrafo único. A outra via permanecerá de posse do candidato, com o recibo do protocolo de sua OM, e servirá de comprovante da solicitação de inscrição.

Art. 7º A ECEME nomeará uma Comissão para o Exame da Documentação de Inscrição e Matrícula (CEDIM), composta por três oficiais do QEMA que, após examinar os processos de inscrição dos candidatos, segundo os requisitos especificados nestas Instruções, emitirá parecer ao Comandante da ECEME, no que diz respeito ao deferimento ou ao indeferimento das solicitações de inscrição.

Art. 8º Será indeferida a solicitação de inscrição do candidato que:

I - não atender aos requisitos previstos nestas Instruções ou aos prazos estabelecidos no calendário anual do CA considerado;

II - possuir incorreções ou omissões nas informações prestadas e detectadas em qualquer fase do processo seletivo; caso a matrícula chegue a ser efetivada, o candidato será excluído e desligado do Curso, de acordo com o prescrito no Regulamento da ECEME, e os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares ou a responder a inquérito policial militar, se houver indício de crime; ou

III - não apresentar todos os documentos necessários.

Art. 9º Todos os candidatos deverão estar cadastrados obrigatoriamente no Portal de Educação do Exército e deverão manter seus dados permanentemente atualizados na atividade "Concurso de Admissão à ECEME".

### **Seção III**

#### **Do relacionamento**

Art. 10. A ECEME elaborará a Relação de Candidatos que tiverem a solicitação de inscrição deferida e a remeterá à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), à Secretaria-Geral do Exército (SGEx) e ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx).

Art. 11. A SGEx e o CCOMSEx publicarão a Relação de Candidatos no Boletim do Exército (BE) e no Noticiário do Exército (NE), respectivamente.

### **Seção IV**

#### **Da desistência da inscrição**

Art. 12. O candidato poderá desistir de sua inscrição até a data prevista no calendário anual do concurso, mediante solicitação própria realizada unicamente via Portal de Educação do Exército (<http://www.ensino.eb.br>). A ECEME não aceitará, em nenhuma hipótese, solicitação de cancelamento de inscrição realizada por outros meios.

Art. 13. Após a passagem à disposição do DEP, a desistência implicará em desconto nas férias do militar, por período equivalente àquele em que houver permanecido à disposição. O candidato é o responsável por informar a desistência de sua inscrição para a sua OM.

## **CAPÍTULO III**

### **DO CONCURSO DE ADMISSÃO**

#### **Seção I**

##### **Dos aspectos gerais do concurso de admissão**

Art. 14. O concurso de admissão destinado à matrícula nos CAEM da ECEME constitui-se de duas fases consecutivas, a saber:

- 1) seleção institucional, a cargo do DGP; e
- 2) seleção intelectual, a cargo da ECEME, realizada nas diversas Guarnições de Exame (Gu Exm).

Art. 15. As provas da seleção intelectual são realizadas, simultaneamente, em Gu Exm distribuídas por todas as regiões do território nacional e têm caráter eliminatório e classificatório.

Art. 16. O universo dos candidatos se divide em dois grupos:

- I - sujeitos à seleção intelectual; e
- II - dispensados da seleção intelectual.

Art. 17. O candidato é dispensado da seleção intelectual do CA nas seguintes situações:

- I - quando obtiver adiamento de matrícula; ou

II - quando amparado pelo art. 23 da antiga Lei de Ensino do Exército (Lei nº 6.265, de 19 de novembro de 1975) alterada pela Lei nº 7.576, de 23 de dezembro de 1986; por classificação na graduação de cada curso no IME, concluída até 1986, inclusive; por classificação na EsAO ou em curso de pós-graduação do IME, concluído até o ano de 1999, inclusive, atendidos os requisitos especificados nestas Instruções.

Art. 18. Não haverá chamada automática para os oficiais dispensados da seleção intelectual do CA. Estes, quando desejarem candidatar-se à seleção para a matrícula, deverão requerer inscrição para o CA do ano que antecede à realização do curso pretendido, via Portal de Educação do Exército, conforme as condições estabelecidas nestas IRCAM e no prazo estipulado no calendário anual.

Art. 19. Visando, quando necessário, a atender à reversão de vagas não preenchidas pelos candidatos sujeitos ao CA, a ECEME poderá consultar os oficiais dispensados da seleção intelectual, a qualquer tempo, se desejam participar do processo seletivo para a matrícula (apenas a seleção institucional).

Art. 20. É facultado ao oficial dispensado da seleção intelectual submeter-se ao concurso, visando antecipar seu ingresso na ECEME. Neste caso, a intenção de concorrer deverá ser declarada expressamente, no requerimento de inscrição, via Portal de Educação do Exército.

## **Seção II**

### **Da seleção institucional**

Art. 21. Todos os candidatos são submetidos à seleção institucional, inclusive os dispensados da seleção intelectual do CA.

Art. 22. Processamento dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância (CPS) e do Conselho Permanente de Revisão (CPR):

I - de posse da Relação de Candidatos, o DGP irá submetê-la à CPS/CPR, para exame e julgamento de eventuais registros demeritórios;

II - o candidato que tiver parecer desfavorável da CPS/CPR será notificado diretamente por aquele Departamento, em documento confidencial;

III - a decisão final do Ch DGP será comunicada diretamente à ECEME; e

IV - os oficiais-generais, os membros do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA) e os alunos da ECEME que tiverem conhecimento de qualquer informação sobre os candidatos, que possa subsidiar os trabalhos da CPS/CPR, deverão encaminhar expedientes relatando o fato diretamente ao DGP.

Art. 23. O candidato cujo parecer favorável da CPS seja aprovado pelo Ch DGP e que tenha seu processo de inscrição deferido pela Comissão para o Exame da Documentação de Inscrição e Matrícula (CEDIM) será considerado apto na seleção institucional.

Art. 24. A inabilitação do candidato na seleção institucional, por decisão final do Ch DGP, implicará o cancelamento de sua inscrição, podendo ocorrer durante qualquer fase do CA, até o ato da matrícula.

Art. 25. A ECEME atualizará a Relação de Candidatos, após o resultado da seleção institucional, e a remeterá para a Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), para a SGEx, para o CCOMSEx e para as Gu Exm.

Art. 26. A SGEx e o CCOMSEx publicarão a Relação de Candidatos atualizada no BE e no NE, respectivamente.

§ 1º A ECEME manterá essa relação atualizada na página do Concurso de Admissão na Internet (<http://www.ensino.eb.br/ca>), computando as desistências e eventuais modificações nos dados dos candidatos.

§ 2º A DFA remeterá a Relação de Candidatos atualizada para o DEP, que a encaminhará ao DGP para fins de publicação em boletim, autorização do deslocamento dos candidatos para as Gu Exm e saque das indenizações correspondentes.

### **Seção III**

#### **Da seleção intelectual**

Art. 27. Concorrerão à seleção intelectual todos os candidatos julgados aptos na seleção institucional, exceto os dispensados da seleção intelectual do CA e os que tiveram sua matrícula adiada, como previsto nestas Instruções.

Art. 28. A seleção intelectual será realizada por meio de aprovação nas provas escritas do CA e de classificação para o preenchimento das vagas distribuídas pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 29. A seleção intelectual para os CAEM, excetuando o Curso de Chefia e Estado-Maior de Serviço para Oficiais Médicos (CCEM/Med), constará de provas escritas de:

I - Geografia;

II - História.

Art. 30. A seleção intelectual para o CCEM/Med constará de prova escrita de Geografia do Brasil.

Art. 31. As provas de Geografia (ou Geografia do Brasil) e História serão aplicadas em dias diferentes e elaboradas com base nos assuntos e objetivos constantes do Plano de Disciplinas do CP/CAEM, contendo questões que exijam reflexão e integração de conhecimentos e evitando pedidos cuja resolução dependa exclusivamente de memorização. O candidato deverá realizá-las sem consulta a qualquer documento.

Art. 32. As provas serão realizadas em diversas guarnições de exame (Gu Exm), as quais serão, em princípio, os comandos das Regiões Militares (RM). Poderão ser designadas outras Gu Exm, caso a quantidade de candidatos assim o indique.

Art. 33. Os candidatos transferidos após a solicitação de inscrição deverão solicitar alteração de Gu Exm via Portal de Educação do Exército, até a data limite prevista no calendário anual.

Art. 34. A Gu Exm designada para cada candidato será a mais próxima da sede de sua OM e situada na área de responsabilidade da RM correspondente. O candidato poderá, excepcionalmente e por interesse próprio, realizar as provas em outra guarnição. Nesse caso, deverá solicitar autorização à ECEME, via Portal de Educação do Exército, dentro do prazo previsto. Em qualquer hipótese, as indenizações e demais direitos pecuniários terão por base a Gu Exm a que estiver vinculada a OM do candidato para fins de realização das provas.

Art. 35. As provas serão realizadas no local designado pela Gu Exm, nas datas e horários (hora de Brasília) fixados no calendário anual.

Art. 36. Em cada local de exame, a aplicação da prova será conduzida por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), nomeada pelo Cmt Gu Exm e constituída por, no mínimo, 3 (três) oficiais do QEMA. O presidente da CAF, em princípio, deverá ser mais antigo do que todos os candidatos previstos para a guarnição.

Art. 37. A CAF conduzirá seus trabalhos conforme as normas expedidas pela ECEME e será assessorada por um Oficial Representante da Escola (ORE).

Art. 38. As provas do CA serão montadas e corrigidas por uma Comissão de Elaboração do Concurso de Admissão (CECA), nomeada pelo Cmt ECEME e constituída por oficiais instrutores daquela Escola.

Art. 39. Para a montagem das provas, a CECA deverá abordar os assuntos e objetivos previstos no Plano de Disciplinas (PLADIS) dos Cursos de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM).

Art. 40. As provas de Geografia, Geografia do Brasil e de História serão apreciadas segundo 3 (três) critérios:

I - conhecimento;

II - método; e

III - expressão escrita.

Art. 41. A correção das provas e a apuração dos resultados serão feitas sem a identificação dos candidatos. A identificação dos candidatos aprovados ocorrerá em solenidade pública regulada pela ECEME.

Art. 42. O resultado das provas será traduzido por notas variáveis de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero), com aproximação de centésimos.

Art. 43. A nota final do CA será:

I - para os candidatos aos CAEM, excetuando o CCEM/Med, a média aritmética, com aproximação de até centésimos, das notas das provas de Geografia e de História; e

II - para os candidatos ao CCEM/Med, a nota da prova de Geografia do Brasil com aproximação de centésimos.

Art. 44. Na data prevista no calendário anual, a ECEME divulgará, no sítio do Portal de Educação do Exército na Internet, uma orientação específica aos candidatos, relacionando o número de questões, o tempo de execução, os níveis de desempenho, as servidões, as unidades didáticas e os assuntos do PLADIS que poderão ser abordados nas provas.

Art. 45. Será aprovado no CA o candidato que tiver obtido:

I - nota igual ou superior a 4,00 (quatro vírgula zero zero), em cada uma das provas, de Geografia e de História, se candidato aos CAEM, excetuando o CCEM/Med;

II - nota igual ou superior a 4,00 (quatro vírgula zero zero) em Geografia do Brasil, se candidato ao CCEM/Med.

Art. 46. A classificação dos candidatos aos CAEM para o preenchimento das vagas será feita considerando-se a nota final do CA, em ordem decrescente.

Art. 47. Será reprovado no CA o candidato que incorrer numa ou mais das seguintes situações:

I - deixar de atender a quaisquer das condições de aprovação, previstas no art. 45, anterior;

II - assinar as provas ou nelas fizer qualquer sinal que possa ser considerado como identificação;

III - contrariar qualquer instrução relativa à execução das provas; e

IV - faltar à realização de qualquer prova, ainda que por motivo de força maior.

Art. 48. Será considerado "apto" na seleção intelectual o candidato aprovado no CA e classificado dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME.

Art. 49. Não será concedida vista às provas nem a qualquer instrumento do processo de correção das provas.

Art. 50. Após a divulgação dos candidatos habilitados à matrícula, a ECEME procederá à destruição das provas.

#### **Seção IV**

##### **Do preenchimento das vagas**

Art. 51. As vagas para os CAEM atenderão ao fixado pelo EME, dentro de cada universo (sujeitos ao CA e dispensados da seleção intelectual), e aos critérios para a reversão de vagas não preenchidas.

Art. 52. O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos sujeitos ao CA será feito em obediência à ordem de classificação dos oficiais aprovados. Em caso de empate, será classificado o candidato mais antigo.

Art. 53. No preenchimento das vagas destinadas aos dispensados da seleção intelectual do CA, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I - 1ª prioridade: o candidato que estiver no posto de tenente-coronel, independentemente do universo a que pertença (adiamento **ex-officio**, por classificação na EsAO ou em curso de pós-graduação do IME e adiamento por interesse próprio); o critério para a classificação desses candidatos será a ordem decrescente de idade;

II - 2ª prioridade: o candidato dispensado da seleção intelectual por adiamento **ex-officio**; o critério para a classificação desses candidatos será a ordem decrescente de idade;

III - 3ª prioridade: o candidato dispensado da seleção intelectual por classificação na EsAO ou em curso de pós-graduação do IME;

a) o critério de classificação dos candidatos aos CAEM, excetuando o CDEM, dispensados da seleção intelectual por classificação na EsAO obedecerá à ordem decrescente de antiguidade de conclusão dos cursos da EsAO; em caso de mais de um oficial concludente no mesmo ano, o critério de desempate será por ordem decrescente das notas de conclusão do curso de aperfeiçoamento;

b) o critério de classificação dos candidatos ao CDEM, dispensados da seleção intelectual, será a ordem decrescente de antiguidade hierárquica dos oficiais;

IV - 4ª prioridade: o candidato dispensado da seleção intelectual em virtude de ter solicitado adiamento de matrícula por interesse próprio; o critério para a classificação desses candidatos será a ordem decrescente de idade.

Art. 54. O candidato dispensado da seleção intelectual do CA e que a ela se submeter, se aprovado, preencherá vaga destinada aos sujeitos ao CA.

Art. 55. A substituição dos candidatos que obtiverem adiamento de matrícula respeitará a fixação do número de vagas e os critérios de reversão estabelecidos pelo EME, bem como os critérios de preenchimento previstos nestas instruções.

## **Seção V**

### **Da divulgação do resultado**

Art. 56. A identificação dos candidatos será realizada na ECEME em cerimônia aberta ao público, com divulgação em tempo real, pela Internet, conforme o calendário anual. Nessa cerimônia, somente os candidatos habilitados à matrícula serão identificados.

Art. 57. Concluída a seleção intelectual, a ECEME elaborará a Relação dos Candidatos Habilitados à Matrícula e a remeterá, via mensagem eletrônica, ao DEP, à DFA e ao Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex).

Art. 58. O DEP remeterá, ao DGP, a relação dos candidatos habilitados à matrícula, para fins de publicação em boletim e autorização para os deslocamentos à ECEME.

Art. 59. A ECEME, de acordo com o calendário anual, divulgará, no Portal de Educação do Exército, o resultado obtido pelos candidatos não habilitados. Esse resultado deverá permanecer à disposição para consulta dos candidatos pelo prazo de um mês, ao término do qual, será retirado do Portal.

## **CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA**

### **Seção I**

#### **Da habilitação à matrícula**

Art. 60. Estarão habilitados à matrícula nos CAEM os candidatos considerados aptos na seleção intelectual e os candidatos dispensados da mesma que forem aptos na seleção institucional.

Art. 61. A habilitação, ressalvados eventuais adiamentos concedidos, só será válida para o ano da matrícula referente à inscrição.

### **Seção II**

#### **Do adiamento da matrícula**

Art. 62. Em casos excepcionais, o candidato selecionado para um dos CAEM poderá obter, uma única vez, adiamento de matrícula, nos seguintes casos:

I - por necessidade do serviço;

II - por necessidade particular do candidato, devidamente comprovada por meio de sindicância;

III - por motivo de saúde própria, conforme parecer de junta de inspeção de saúde.

Art. 63. O requerimento de adiamento de matrícula por necessidade particular ou por motivo de saúde própria deverá ser encaminhado ao Cmt ECEME, pelo Cmt, Ch ou Dir da OM em que estiver servindo o oficial interessado (**ANEXO B**).

Art. 64. Em quaisquer das situações previstas no art. 62, anterior, o candidato com adiamento de matrícula concedido deverá requerer sua inscrição em nova seleção, via Portal de Educação do Exército, de acordo com as condições estabelecidas nestas Instruções e os prazos previstos no calendário

anual, quando pretender se candidatar à matrícula nos CAEM. Caso deseje se inscrever para o processo seletivo imediatamente subsequente àquele no qual fora habilitado à matrícula, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que lhe for deferido o adiamento, para requerer sua nova inscrição. Em ambas as situações, será submetido apenas à seleção institucional, para fins de matrícula.

### **Seção III**

#### **Da efetivação da matrícula**

Art. 65. A matrícula será atribuição do Comandante da ECEME.

Art. 66. Após a publicação, no boletim do DGP, da autorização para deslocamento, os candidatos habilitados à matrícula deverão apresentar-se na ECEME no prazo previsto no Calendário Anual da Escola, de acordo com portaria específica do DEP.

Art. 67. O candidato que não se apresentar dentro do prazo estabelecido perderá o direito à matrícula.

### **Seção IV**

#### **Da desistência da matrícula**

Art. 68. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I - não se apresentar na ECEME dentro do prazo estabelecido; ou

II - declarar-se desistente, por escrito, mediante o envio, através de sua OM, da respectiva declaração à ECEME; a desistência da matrícula implicará o desconto nas férias do militar de período equivalente àquele em que houver permanecido à disposição do DEP, por ocasião do CA.

Art. 69. Ao desistente não será reconhecido o direito ao adiamento de matrícula; poderá, todavia, submeter-se a nova seleção intelectual.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO E DO CANDIDATO**

#### **Seção I**

##### **Das atribuições peculiares no sistema de ensino do Exército**

Art. 70. Atribuições do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

I - Aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/ECEME, determinando medidas para a sua execução.

II - Encaminhar ao DGP a Relação de Candidatos do CA, bem como a Relação dos Habilitados à Matrícula.

III - Apreciar eventuais requerimentos de inscrição em caráter excepcional.

Art. 71. Atribuições da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA).

I - Submeter à aprovação do DEP as alterações das IRCAM/ECEME, quando julgadas necessárias.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução das presentes Instruções.



III - Encaminhar ao DEP:

a) a Relação de Candidatos do CA;

b) o Relatório do CA; e

c) os adiamentos de matrícula concedidos e os oficiais incluídos na Relação dos Habilitados à Matrícula, em função desses adiamentos, se for o caso.

Art. 72. Atribuições da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

I - Propor à DFA as alterações das IRCAM, se for o caso.

II - Nomear a CEDIM, a CECA e os ORE da Escola junto às CAF.

III - Elaborar a Relação de Candidatos e a Relação dos Habilitados à Matrícula, destacando, em documento reservado, aqueles que estejam **sub judice**.

IV - Remeter a Relação de Candidatos, via mensagem eletrônica, para a SGEx, o CCOMSEx, a DFA e o DGP.

V - Solicitar aos Comandos Militares de Área (C Mil A) que autorizem os Comandos das Gu Exm a aplicarem e fiscalizarem as provas do CA.

VI - Solicitar aos Comandos das Gu Exm que informem à ECEME a composição das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas do CA.

VII - Aplicar e fiscalizar as provas na Guarnição do Rio de Janeiro.

VIII - Dar o despacho aos requerimentos de inscrição, publicando em boletim escolar os indeferidos.

IX - Remeter a Relação de Candidatos, atualizada após o resultado da seleção institucional, via mensagem eletrônica, para a SGEx, o CCOMSEx e a DFA.

X - Elaborar as Normas para a Aplicação e Fiscalização do CA.

XI - Remeter às Gu Exm a Relação de Candidatos e as Normas para a Aplicação e Fiscalização do CA.

XII - Deferir ou indeferir as solicitações de mudança de Gu Exm, de acordo com os prazos estabelecidos.

XIII - Conduzir a inscrição, a seleção e a matrícula dos candidatos de acordo com os prazos estabelecidos.

XIV - Remeter à DFA, ao DEP, ao Gab Cmt Ex e ao CCOMSEx, via mensagem eletrônica, a Relação dos Habilitados à Matrícula.

XV - Providenciar o preenchimento das vagas decorrentes dos adiamentos de matrícula concedidos, bem como das que forem destinadas à reversão, se for o caso.

XVI - Remeter à DFA o relatório do CA.

XVII - Comunicar aos candidatos não habilitados o resultado obtido no CA.

XVIII - Manter permanentemente atualizada, na página do CA (<http://www.ensino.eb.br/ca>), a relação de candidatos inscritos.

XIX - Conceder adiamento de matrícula.

XX - Remeter à DFA os adiantamentos de matrícula concedidos e a relação dos oficiais incluídos no rol dos habilitados, em função desses adiantamentos, se for o caso.

Art. 73. Cabe ao Centro de Estudos de Pessoal (CEP) prestar apoio à ECEME, sempre que solicitado, no que tange à informação sobre credenciamento dos candidatos em idioma estrangeiro.

## **Seção II**

### **Das atribuições de outros órgãos**

Art. 74. Atribuições do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

I - Emitir a decisão final sobre os processos da CPS/CPR, inclusive dos candidatos sub judice.

II - Publicar, em seu Boletim, a Relação de Candidatos e a Relação dos Habilitados à Matrícula, autorizando os deslocamentos para as Gu Exm e para a ECEME, respectivamente.

III - Informar ao DEP e diretamente à ECEME a relação dos candidatos habilitados à matrícula, que forem designados para missão no exterior ou nomeados comandantes de OM, a fim de subsidiar o processo de concessão de adiamento de matrícula **ex-officio** nos CAEM.

IV - Informar, diretamente à ECEME, o resultado final da seleção institucional, elaborado pela CPS.

V - Informar o resultado da seleção institucional diretamente ao candidato que obtiver parecer desfavorável, por meio de documento confidencial.

Art. 75. Cabe ao Comando Militar de Área (C Mil A), mediante solicitação da ECEME, autorizar que as Gu Exm apliquem e fiscalizem as provas do CA.

Art. 76. A Secretaria Geral do Exército (SGEx) deverá publicar no Boletim do Exército a Relação de Candidatos, bem como sua atualização, remetida em tempo oportuno pela ECEME.

Art. 77. Ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) incumbe publicar no Noticiário do Exército (NE) o calendário anual do CA, a Relação de Candidatos (bem como suas atualizações, informadas pela ECEME) e a Relação de Habilitados à Matrícula.

Art. 78. Cabe aos Comandos das Regiões Militares providenciar o pagamento dos valores necessários à apresentação dos candidatos sujeitos ao CA, nas Gu Exm, e dos oficiais habilitados, na ECEME, após as publicações das autorizações para os deslocamentos no boletim do DGP.

Art. 79. Atribuições dos Comandos das Guarnições de Exame.

I - Nomear a CAF e informar a sua composição à ECEME.

II - Aplicar as provas do CA, conforme instruções recebidas da ECEME.

III - Apoiar o ORE.

Art. 80. Atribuições da OM do candidato.

I - Providenciar a remessa, diretamente à ECEME, do requerimento de inscrição com o parecer do Cmt, Ch ou Dir redigido à mão, responsabilizando-se pela exatidão dos dados nele contidos.

II - Comunicar à ECEME, em tempo útil, a situação de **sub judice** em que tenha incorrido o candidato, após a inscrição, até o momento da matrícula.

III - Passar o candidato à disposição do DEP, nas condições desta Portaria e no prazo estabelecido, independentemente de consulta a este Departamento.

### **Seção III** **Das atribuições do candidato**

Art. 81. Atribuições do candidato.

I - Solicitar inscrição para o CA via Portal de Educação do Exército.

II - Manter os dados atualizados junto ao Portal de Educação do Exército, particularmente quanto ao posto e à OM.

III - Solicitar cancelamento da inscrição para o CA via Portal de Educação do Exército dentro do prazo previsto no calendário anual, se for o caso.

IV - Solicitar à ECEME a mudança de Gu Exm, via Portal de Educação do Exército, dentro do prazo previsto no calendário anual, se for o caso.

### **CAPÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 82. O candidato sujeito à seleção intelectual passará à disposição do DEP, por ato do seu Cmt, Ch ou Dir, conforme data prevista no calendário anual, 30 (trinta) dias antes da reunião preliminar, em, no máximo, 2 (duas) oportunidades, consecutivas ou não, independentemente do número de concursos em que se inscrever. Caberá àquelas autoridades, consultando as alterações do oficial, controlar e fiscalizar tal procedimento.

Art. 83. Durante a semana da realização das provas, os candidatos sujeitos à seleção intelectual estarão à disposição do DEP nas Guarnições de Exame.

Art. 84. Toda correspondência endereçada à ECEME, relativa a qualquer candidato, deve fazer referência ao posto, arma e nome completo.

Art. 85. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pela ECEME, DFA ou DEP, conforme o grau de complexidade de cada um.

ANEXOS:

A - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (disponível apenas na Internet)

B - MODELO DE REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE MATRÍCULA

## ANEXO A

(IRCAM/ECEME - Portaria nº 114-DEP, de 22 Ago 06)

### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(disponível apenas na Internet no momento da solicitação de inscrição pelo candidato)

Sr Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

1. Este Oficial, abaixo nominado e qualificado, requer a V Exa inscrição no processo seletivo a ser realizado no ano de \_\_\_\_\_, para matrícula no Curso de \_\_\_\_\_, a funcionar nessa Escola no ano de \_\_\_\_\_.

2. Tal solicitação encontra amparo nas IR 60-01 – Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME).

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
Posto: _____ Arma/Quadro/Sv: _____ Nome de guerra: _____	
Nome completo: _____	
Data de nascimento: _____ Data da última promoção: _____ <i>Sub judice?</i> - ( ) SIM - ( ) NÃO	
Turma de Formação da AMAN / EsSEx: _____ Turma de graduação do IME: _____	
Tel contato: _____ e-mail: _____	
<b>OM DO CANDIDATO</b>	
Sigla: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____	
Endereço: _____ Bairro: _____	
Tel: ( ) _____ Fax: ( ) _____ e-mail: _____	
<b>EsAO/PÓS-GRADUAÇÃO (Of QEM)</b>	
Ano de conclusão: _____ Menção: _____ Nota: _____ Classificação: _____ / _____	
<b>CURSO DE PREPARAÇÃO</b>	
Ano de conclusão do CP/CAEM: _____	
<b>CURSO OU ESTÁGIO MILITAR</b>	
Matriculado ou relacionado para matrícula no ano do CA?	( ) Sim ( ) Não
Caso positivo, tem condições de realizar o CA na Gu Exame na data prevista?	( ) Sim ( ) Não
<b>FUNÇÃO OU MISSÃO NO EXTERIOR</b>	
Exercendo função ou missão no exterior?	( ) Sim ( ) Não
Caso positivo, tem condições de realizar o CA no Brasil SEOFA*?	( ) Sim ( ) Não
Caso positivo, a missão se encerra até 31 Dez do ano do CA?	( ) Sim ( ) Não
* Sem ônus para a Fazenda Nacional	
<b>CONCURSO DE ADMISSÃO:</b> ( ) Dispensado ( ) Sujeito	
Se dispensado, qual o motivo?	( ) Classificação na EsAO / pós-graduação (Of QEM) ( ) Adiamento de matrícula
<b>IDIOMA:</b>	
Credenciado no idioma: _____	

**Atesto que as informações acima são verdadeiras e corretas e coincidem com as do formulário eletrônico por mim enviado via Portal de Educação do Exército.**

Quartel em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(cidade) (estado) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Nome completo e posto do candidato

PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR *(de próprio punho)*

Sou de parecer que o requerente           (reúne / não reúne) condições para tornar-se um oficial do QEMA

(assinatura Cmt, Ch ou Dir)

(nome do Cmt, Ch ou Dir)

AUTENTICAÇÃO DE ENVIO (código eletrônico gerado pelo sistema) – data/hora da solicitação de inscrição (data e hora gerada automaticamente pelo sistema)

---

## ANEXO B

(IRCAM/ECEME - Portaria nº 114-DEP, de 22 Ago 06)

### MODELO DE REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE MATRÍCULA

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO  _____ _____	Ao Sr Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército  O _____ (Posto) (Nome completo)	
OBJETO:	Adiamento de matrícula na ECEME	(ESPAÇO PARA DESPACHO) (7 cm x 7 cm)
<p>Senhor Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército:</p> <p>1. _____, (nome completo)</p> <p>_____, _____, (identidade) (posto) (arma, quadro, serviço)</p> <p>servindo no (a) _____, _____, (OM) (cidade) (estado)</p> <p>requer a V Exa adiamento de matrícula no Curso de _____ a funcionar nessa Escola no ano de _____.</p> <p>2. <u>A presente solicitação encontra amparo nas IR 60-01 – Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME) e é apresentada com base nos seguintes motivos:</u></p> <p>_____ _____ _____</p> <p>3. É a _____ vez que requer.</p> <p>_____ (local e data) nome do candidato</p>		

PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR (de próprio punho, tendo por base a solução de sindicância, quando for o caso do disposto no inciso II do art. 62 das IRCAM/ECEME)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(assinatura Cmt, Ch ou Dir)

(nome do Cmt, Ch ou Dir)

**PORTARIA Nº 115-DEP, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.**

Aprova o calendário anual do concurso de admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, para o ano de 2007.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário anual do concurso de admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, para o ano de 2007, conforme documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CALENDÁRIO ANUAL/2007 DO CONCURSO DE ADMISSÃO À ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

(documento aprovado pela Portaria nº 115-DEP, de 22 Ago 06)

**1. FINALIDADE**

Estabelecer o cronograma dos principais eventos do concurso de admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CA/ECEME), a se realizar no ano de 2007.

**2. REFERÊNCIA**

Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME – IR 60-01), aprovadas pela Portaria nº 114-DEP, de 22 Ago 06.

### 3. CALENDÁRIO ANUAL – CA/ECEME/2007

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
01	Candidato	Inscrição via Portal de Educação do Exército.	01 a 30 Set 06 (até 24:00 h, hora de Brasília)
02	OM do candidato	Remessa à ECEME do requerimento de inscrição (RI), com parecer do Cmt, Ch ou Dir.	Postagem até 10 Out 06
03	ECEME	Remessa à DFA, ao DGP, à SGEx e ao CCOMSEx da relação de candidatos.	Até 31 Out 06
04	SGEx	Publicação da relação de candidatos em Boletim do Exército.	Até 30 Nov 06
05	CCOMSEx	Publicação da relação de candidatos em Noticiário do Exército.	
06	DGP	Sindicância dos candidatos pela CPS.	De Nov 06 a 31 Jan 07
07		Remessa à ECEME do resultado final dos trabalhos da CPS/CPR.	Até 08 Fev 07
08	ECEME	Solicitação aos Cmdo que enquadram as Guarnições de Exame (Gu Exm) para que apliquem e fiscalizem as provas do CA.	Até 08 Fev 07
09		Solicitação às Guarnições de Exame para que informem à ECEME a composição das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas do CA.	Até 28 Fev 07
10	Candidato	Solicitação de mudança de Gu Exm, via Portal de Educação.	Até 20 Mar 07
11	ECEME	Remessa à DFA, SGEx e ao CCOMSEx da Relação de Candidatos atualizada.	Até 26 Mar 07
12		Remessa às Gu Exm das Normas para Aplicação e Fiscalização do CA e da relação de candidatos previstos para cada guarnição.	
13	DFA	Remessa ao DEP da relação de candidatos, atualizada.	Até 30 Mar 07
14	DEP	Remessa ao DGP da relação de candidatos, atualizada.	Até 06 Abr 07
15	OM e candidato	Passagem do candidato à disposição do DEP, se for o caso.	06 Abr 07
16	DGP	Publicação em boletim da relação de candidatos atualizada e da autorização de deslocamento para as Gu Exm.	Até 18 Abr 07
17	CAF e Oficial Representante da ECEME	Reunião preparatória.	07 Maio 07
18	OM e candidato	Apresentação do candidato ao Comando da Gu Exame.	08 Maio 07
19	candidato	Cancelamento da inscrição, via Portal de Educação.	08 Maio 07
20	CAF e candidato	Reunião preliminar.	08 Maio 07
21		Prova de Geografia (Geografia do Brasil, para os candidatos ao CCEM/Med).	<b>09 Maio 07</b>
22		Prova de História.	<b>11 Maio 07</b>
23	ECEME	Remessa à DFA de propostas de alteração das IRCAM/ECEME, se for o caso, e do calendário para o CA/2008.	Até 29 Jun 07
24	DFA	Remessa ao DEP de propostas de alteração das IRCAM/ECEME, se for o caso, e do calendário para o CA/2008.	Até 06 Jul 07
25	ECEME	Identificação dos candidatos habilitados à matrícula.	09 Ago 07
26		Remessa ao DEP, à DFA, ao Gab Cmt Ex e ao CCOMSEX da Relação dos Habilitados à Matrícula.	Até 16 Ago 07
27	DEP	Remessa ao DGP da Relação dos Habilitados à Matrícula.	Até 23 Ago 07
28		Alteração das IRCAM/ECEME, se for o caso, e fixação do calendário anual para o CA de 2008.	Até 31 Ago 07



<b>Nº de ordem</b>	<b>Responsável</b>	<b>Evento</b>	<b>Prazo</b>
29	Cmt, Ch ou Dir OM do candidato	Remessa à ECEME dos requerimentos de adiamento de matrícula por interesse próprio.	Até 05 Set 07
30	DGP	Publicação em boletim da Relação dos Habilitados à Matrícula e da autorização de deslocamento para a ECEME.	Até 05 Set 07
31		Remessa ao DEP e à ECEME da relação dos oficiais habilitados à matrícula que tiverem sido nomeados Cmt, Ch ou Dir OM, ou designados para missão no exterior, para fins de concessão de adiamento de matrícula ex-offício	Até 10 Set 07
32	ECEME	Remessa à DFA, ao DEP e aos interessados, da informação dos adiamentos de matrícula concedidos (ser for o caso).	Até 20 Set 07
33		Identificação dos candidatos aprovados e habilitados à matrícula nas vagas decorrentes dos adiamentos concedidos (se for o caso).	Até 27 Set 07
34		Remessa ao DEP, à DFA, ao Gab Cmt Ex e ao CCOMSEx da relação dos novos candidatos habilitados à matrícula (ser for o caso).	Até 04 Out 07
35	DEP	Remessa ao DGP da relação dos novos candidatos habilitados à matrícula (se for o caso).	Até 11 Out 07
36	ECEME	Remessa à DFA do Relatório do CA/ECEME.	Até 22 Nov 07
37	DFA	Remessa ao DEP do Relatório do CA/ECEME.	Até 30 Nov 07
38	ECEME	Divulgação do resultado obtido pelos candidatos não habilitados na CA, via Portal de Educação do Exército.	Até 30 Nov 07
39	-Cmt, Ch ou Dir OM -Candidato habilitado no CA	Apresentação na ECEME.	Conforme portaria específica do DEP
40	ECEME	Matrícula e início das aulas.	

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

**NOTA Nº 036-SG/3.3, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.**

### **DOBRADO MILITAR** - Autorização

Fica autorizada a execução dos dobrados abaixo relacionados, por todas as bandas de música e fanfarras da Força, de acordo com suas necessidades e conveniências:

<b>DOBRADO</b>	<b>AUTOR</b>
MARECHAL SETEMBRINO DE CARVALHO	2º TEN MUS MARCOS TONIOLO
GENERAL FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE	CAP MUS R/1 JACY FERREIRA
GENERAL RUI ALVES CATÃO	3º SGT MUS JUCIMAR GOMES FERREIRA
GENERAL SERGIO DOMINGOS BONATO	3º SGT MUS EMÍLIO GOMES MARTINS
GENERAL FRANCISCO CARLOS MODESTO	1º SGT MUS GIVALDO LIRA DE CARVALHO
CORONEL SEBASTIÃO JOSÉ MORENO GAMA	2º SGT MUS VANILDO ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
COMANDANTE MARINHO	1º SGT MUS VILMAR SAMPAIO
ESQUADRÃO HAITI	2º SGT MUS MIRANDO PEREIRA COSTA
SUBTENENTE JAIME ALCEU JUNGES	2º SGT MUS JOSÉ ALVES DE SOUZA
SARGENTO SANDRO DORNELLES	ST MUS WLADIMIR GERALDO DE CARVALHO

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 1.239/MD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.**

Designação de militares para compor a Delegação Brasileira que participará do XVIII Festival Sul-Americano de Cadetes, a ser realizado na cidade de Cartagena - Colômbia.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar para compor a Delegação Brasileira que participará do XVIII Festival Sul-Americano de Cadetes, a ser realizado na cidade de Cartagena - Colômbia, no período de 13 a 24 de outubro de 2006, os militares a seguir relacionados:

- Gen Bda MARCO ANTÔNIO DE FARIAS
- Cel FLAVIO MARCONDES JUNIOR
- Cel AFFONSO HENRIQUE STANISLAWCZUK DE MOURA
- CMG ANGELA DE CARVALHO LAGE
- Maj ALEXANDRE JUNQUEIRA SOUTO
- Maj SÁVIO LOPES GIL
- Maj Inf ALEXANDRE OKADA
- CT (FN) FLÁVIO DOS SANTOS NASCIMENTO
- Cap JORGE ANGELO CAMMARATA NISINAGA
- Cap PAULO SÉRGIO BRITO SANTOS
- Cap BRUNO BARBOZA FETT DE MAGALHÃES
- Cap KLAITON ALEXANDRO SANT'ANNA COTA
- 1º Ten AV KLEBER ROMALINO ALVES
- Asp FLAVIO DA SILVA PEREIRA
- Asp PAULO SERGIO BEZERRA DE MATOS
- Asp NYLFSON RIDRIGUES BORGES NOGUEIRA
- Asp SANDRO WURLITZER
- Asp DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
- Asp LUIZ ROBERTO DOS SANTOS CARNEIRO JUNIOR
- Asp ARTHUR FELIPE LIMA MELO
- Asp FÁBIO DE SOUSA BORGES
- Asp LEONARDO MONTEIRO ERVATTI
- Asp ANDRÉ MEDINA BELLA
- Cad ALDEMAR RODRIGUES DE LIMA
- Cad BRUNO LEVATI
- Cad LEONARDO FREIRE GOMES BEZERRA
- Cad HUGO DAVID ARAÚJO
- Cad LUCAS SANCHEZ ASSUMPÇÃO
- Cad VÍTOR SILVA POLETTO
- Cad LUIS ARMANDO BARROSO MAGNO
- Cad ALAN DINIZ DOS REIS
- Cad JOÃO GUILHERME CLÓS DO NASCIMENTO
- Cad ELVYS WANDERSON DE LIMA E SILVA
- Cad MARCO ANTÔNIO ALTRUDA ARCHANGELO

- Cad RODRIGO DA ROCHA NUNES
- Cad ANDERSON TAVARES BRUSCATO
- Cad ANTONIO LUIZ DA SILVA DINIZ
- Cad THIAGO BARZANI VENTURA
- Cad LEANDRO KUHN
- Cad MATHEUS DE SOUZA SILVA
- Cad ÁTILA VINÍCIUS RIBEIRO DE CARVALHO
- Cad HÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
- Cad RAPHAEL CAVALLIERI NARDI DE SOUZA
- Cad LEONARDO DE CAMPOS SIMÕES
- Cad FELIPE FRANCES GUIMARÃES
- Cad FABIANO DOS SANTOS LUNARDI
- Cad TIAGO CABRAL SILVA
- Cad MAIKO OLIVEIRA
- Cad ANDRÉ SILVA TORRES
- Cad ROBERTO DOUGLAS DA SILVA SOUZA
- Cad BRUNO LION GOMES HECK
- Cad ANDRÉ LUIZ TERTULIANO DOS SANTOS
- Cad LUIZ FERNANDO COSTA BAPTISTA
- Cad EDUARDO AUGUSTO MONTENEGRO DUQUE
- Cad GUSTAVO FREITAS DE SOUZA
- Cad NAYARA DE OLIVEIRA CORREIA
- Cad KARINA RAQUEL VALENTIM LINHARES
- Cad FABIANA LOPES DA SILVA
- Cad DÉBORA FERREIRA MONNERAT
- Cad NATÁLIA DE BRITO OLIVEIRA
- Cad MELLINA DOS SANTOS FERREIRA BARBOSA
- Cad LUANA MATTOS DE OLIVEIRA
- Cad ALINE COELHO RENDE
- Cad TATIANA WILLIG ARAÚJO
- Cad VIVIANE MARTINS
- Cad BRUNA LAZARA MULLER DIAS
- Cad JEANNE DE AQUINO ARAUJO DOS SANTOS
- Cad DOMINIC NASCIMENTO RAMOS
- Cad NICOLAS EILERS SMITH SANTANA
- Cad GILBERTO GONÇALVES BURICHE
- Cad BRUNO DE ARAÚJO ANTUNES
- Cad JOÃO BATISTA DOS SANTOS PEREIRA
- Cad THIAGO ROMEIRO CAPUCHINHO
- Cad PEDRO HENRIQUE GERWING OLIVA

O afastamento se dará entre os dias 12 a 24 de outubro de 2006, incluindo trânsito e competição, ficando a cargo do Ministério da Defesa o ônus referente às diárias correspondentes ao período de 12 a 13 de outubro de 2006 e ao dia 24 de outubro de 2006 dos militares lotados na administração central do Ministério da Defesa.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, com duração de 13 (treze) dias, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 25 de setembro de 2006 - Seção 2).

## GABINETE DO COMANDANTE

### PORTARIA Nº 551, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Exoneração, nomeação e recondução de membros efetivos da CPO.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO** no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 27, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), resolve:

#### **1 - EXONERAR,**

de membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, o General-de-Brigada Combatente OSMÁRIO MONTEIRO ZAN.

#### **2 - NOMEAR,**

membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de agosto de 2006, o General-de-Brigada Combatente NELSON SANTINI JÚNIOR.

#### **3 - RECONDUZIR,**

como membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de agosto de 2006, os seguintes Oficiais-Generais:

- General-de-Brigada Combatente CARLOS ROBERTO TERRA AMARAL;
- General-de-Brigada Combatente UELITON JOSÉ MONTEZANO VAZ; e
- General-de-Brigada Combatente PAULO DAVI DE BARROS LIMA.

### PORTARIA Nº 585, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Autorização para afastamento do País de servidor civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea "b", do inciso "I", do artigo 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997, e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

#### **AUTORIZAR**

o Servidor Civil BRUNO COSENZA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Tecnologista Sênior III, matrícula SIAPE nº 0056565, lotado no Centro Tecnológico do Exército, a afastar-se do País no período de 30 de agosto a 5 de setembro de 2006, com a finalidade de participar do **8<sup>th</sup> Workshop of the ERCIM Working Group on Matrix Computations and Statistics**, a realizar-se na cidade de Salerno, na Itália. A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real), e os demais custos por conta da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro.

### PORTARIA Nº 642, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **TORNAR SEM EFEITO,**

a nomeação de Oficial do seu Gabinete, efetuada por meio da Portaria nº 433, de 20 de julho de 2006, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 140, seção 2, de 24 de julho de 2006, por necessidade do serviço, **ex officio**, do Cel Cav LUIZ OTÁVIO SALES BONFIM.

**PORTARIA Nº 643, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.**

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel Art CHAMON MALIZIA DE LAMARE.

**PORTARIA Nº 644, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.**

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel Art EUZIMAR KNIPPÉL DO CARMO.

**PORTARIA Nº 645, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.**

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Com GILMAR PEREIRA DA SILVA.

**PORTARIA Nº 646, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.**

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Florianópolis-SC), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Inf JOSÉ ANTONIO LORENZONI.

**PORTARIA Nº 647, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.**

Designação de oficial para acompanhar o Comandante do Exército em evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Inf RACINE BEZERRA LIMA FILHO e o 1º Ten QAO MAURO STÊNIO SILVA DA ROCHA, ambos do Gab Cmt Ex, para acompanhá-lo na visita oficial ao Comando do Exército Boliviano, a realizar-se na cidade de La Paz, na Bolívia, no período de 21 a 24 de setembro de 2006, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 648, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.**

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Ex CARLOS ALBERTO PINTO SILVA, do Cmdo CMS, para representá-lo nas atividades de encerramento da Operação Hermandad, a realizar-se na Argentina, no período de 27 a 29 de setembro de 2006, incluindo trânsito.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 649, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.**

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nominados, para acompanhar o Gen Ex CARLOS ALBERTO PINTO SILVA, do Cmdo CMS, nas atividades de encerramento da Operação Hermandad, a realizar-se na Argentina, no período de 27 a 29 de setembro de 2006, incluindo trânsito:

- Gen Div FERNANDO SÉRGIO GALVÃO, do Cmdo 3ª DE;
- Cel Com ROBERTO JUNGTHON, do Cmdo CMS; e
- Maj Art FERNANDO ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA, do Cmdo 3ª DE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 650, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.**

Designação para realizar visita de intercâmbio.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

**DESIGNAR**

o Cap QCO MARCELO FRANCA FERNANDEZ e o 2º Sgt Inf VICTOR VIEIRA PINHEIRO, ambos do 1º BPE, para participar do Intercâmbio de Informações Doutrinárias sobre “O Programa de Treinamento dos cães anti-explosivos” (Atv X 06/036), a realizar-se na cidade de Cali, na Colômbia, no período de 2 a 6 de outubro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 651, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.**

Designação para participação em visita oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nominados, todos do EME, para participar da Visita do Chefe do Estado-Maior do Exército ao Exército dos Estados Unidos da América (Atv W 06/021), a realizar-se nas cidades de Washington DC, Fort Bragg e Miami, nos Estados Unidos da América, no período de 7 a 14 de outubro de 2006:

- Gen Ex RENATO CESAR TIBAU DA COSTA;
- Cel Cav ERNILDO HEITOR AGOSTINI FILHO; e
- Cel Inf RUDIMAR LACERDA MAUSS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

## **PORTARIA Nº 652, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.**

Autorização para participação em intercâmbio cultural.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

### **AUTORIZAR**

os militares a seguir nominados, todos do CMSM, a participar do Intercâmbio Cultural entre o Colégio Militar de Santa Maria e o Liceu Militar General Artigas (Atv X 06/013), a realizar-se na cidade de Montevidéu, no Uruguai, no período de 9 a 13 de outubro de 2006:

- Ten Cel Cav ÂNGELO LUÍS TOMÉ DE SENNA;
- Maj QMB CARLOS ROBERTO DA ROSA RANGEL;
- 1º Ten QCO ALBERTO XAVIER DE LIMA JUNIOR;
- 1º Ten QCO LUCÉLIO JANTUTA;
- 2º Ten EST UBIRATÃ ESCOBAR NUNES;
- 3º Sgt STT MARLOVA GIULIANI GARCIA;
- Cb CÉSAR LAERTE DOS SANTOS; e
- Cb ROGÉRIO MANN FERREIRA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

## **PORTARIA Nº 653, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.**

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

### **DESIGNAR**

o Gen Bda EDUARDO CUNHA DA CUNHA e o Ten Cel QMB LUIS ANTONIO FERNANDES SARTORI, ambos da DMAvEx, para participar de Reuniões de Trabalho na empresa **Sikorsky Export Corporation**, a realizar-se na cidade de Stratford, Connecticut, nos Estados Unidos da América, e, em prosseguimento, visitar a empresa **Flight Safety International** (Atv W 06/006), na cidade de West Palm Beach, Flórida, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 13 de outubro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.



## **PORTARIA Nº 654, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.**

Designação para participação em conferência.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

### **DESIGNAR**

os militares a seguir nominados, todos do EME, para participar da V Conferência Bilateral de Estado-Maior Brasil Chile (Atv W 06/026), a realizar-se na cidade de Santiago, no Chile, no período de 16 a 19 de outubro de 2006:

- Gen Div LUIS CARLOS GOMES MATTOS;
- Cel Inf FERNANDO JOSÉ LAVAQUIAL SARDENBERG;
- Cel Art EDUARDO JOSÉ BARBOSA;
- Cel Inf RONALDO PIRES DO ROSÁRIO;
- Cel Inf LUIZ GUILHERME PAUL CRUZ;
- Cel Eng LUCIANO MARTINS TAVARES; e
- Cel Inf HAROLDO ASSAD CARNEIRO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

## **PORTARIA Nº 656, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.**

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

### **DESIGNAR**

os militares abaixo nominados, para realizar o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, no ano de 2007:

- Cel Inf DENILSON ALVES DA FONSECA, da Es A O;
- Cel Inf MÁRIO LUIZ JATHAHY FONSECA, do EME;
- Cel Inf GUSTAVO DE SOUZA ABREU, do CIGS;
- Cel Inf EDSON BARBOZA GUIMARÃES, do Cmdo CMSE;
- Cel Inf RUDIMAR LACERDA MAUSS, do EME;
- Cel Inf RUI CESAR PONTES BRAGA, do GSI/PR;
- Cel Inf KEPLER SANTOS DE OLIVEIRA BASTOS, do BGP;
- Cel Inf PAULO DILSON SILVA, do 47º BI;
- Cel Inf LUIZ ALFREDO MENDES DOS SANTOS, da D Mnt;
- Cel Inf MARCOS DE OLIVEIRA, do Cmdo 3ª RM;
- Cel Inf MARCUS VINICIUS CAMARGO COSTA, do Cmdo CMSE;

- Cel Cav CAIO TÚLIO SALGADO DE OLIVEIRA, do 17º R C Mec;
- Cel Cav ANTÔNIO AUGUSTO VIANNA DE SOUZA, do Min Def;
- Cel Cav FERNANDO GARRONE PALMA VELLOSO, da ECEME;
- Cel Cav IGNACIO DORVAL MELLO LOPES, do CPOR/PA;
- Cel Cav WILMAR ENÉAS SANTOS DE MORAES, do 12º R C Mec;
- Cel Art MARINHO PEREIRA REZENDE FILHO, da DCEM;
- Cel Art PAULO ALEXANDRE CUNHA, da D Mnt;
- Cel Art RICARDO SOUZA NETTO, da ECEME;
- Cel Art SEBASTIÃO VITALINO DA SILVA, do GSI/PR;
- Cel Art CANDIDO CRISTINO LUQUEZ MARQUES FILHO, do 5º GAC AP;
- Cel Eng FRANCISCO ELIAS HENRIQUES COELHO NASCIMENTO, da ECEME;
- Cel Eng JÚLIO CESAR DE ARRUDA, do 1º B F Esp;
- Cel Eng PAULO JOSE DOS SANTOS, do Min Def;
- Cel Com MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA, da DMCEI;
- Cel Com SAULO CHAVES DOS SANTOS, do Min Def;
- Cel Com HERVENTON FRANCISCO DE ASSIS MARIA, da ECEME;
- Cel QMB ADALMIR MANOEL DOMINGOS, do Pq R Mnt/5ª RM;
- Cel QMB ROBÉRIO DE SOUZA AZEVEDO, do Cmdo 11ª Bda Inf L GLO;
- Cel Med JAIME MENDES DA COSTA, do H Ge P Alegre;
- Cel QEM MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES, da CRO/11ª RM;
- Cel Int RICARDO MARQUES FIGUEIREDO, do C E CMA;
- Cel Int HELCIO DE FREITAS MARTINS, do 7º D Sup;
- Cel Inf JEFFERSON ADELMO LEMOS PITA, do Gab Cmt Ex.

**PORTARIA Nº 657, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.**

Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

**DESIGNAR**

os militares abaixo nominados, para realizar o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), a funcionar na Escola Superior de Guerra, no ano de 2007:

- Cel Inf ASDRUBAL ROCHA SARAIVA, do 59º BI Mtz;
- Cel Inf ÁLVARO MÁRCIO MOREIRA SANTOS, do EME;
- Cel Inf JORGE ANTÔNIO ALEGRIA SILVEIRA, do C O Ter;
- Cel Inf JOSÉ WASHINGTON BISPO TAVARES, da D M Av Ex;
- Cel Inf HEITOR BEZERRA LEITE, do 72º BI Mtz;
- Cel Inf FRANCISCO JOSÉ FONSECA DE MEDEIROS, do Min Def;
- Cel Cav OTAVIO SANTANA DO RÊGO BARROS, do CIE;
- Cel Cav THIOVANNE PIAGGIO CARDOSO, do C M P A;
- Cel Art LUIZ ARNALDO BARROS PEREIRA SIMÕES, do S T M;
- Cel QMB BRUNO HENRIQUE DE AVELAR FRANCISCO, do Min Def.

**PORTARIA Nº 658, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.**

Designação para o Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

**DESIGNAR**

os militares abaixo nominados, para realizar o Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM), a funcionar na Escola de Guerra Naval, no ano de 2007:

- Cel Inf JOÃO BATISTA STEVAUX, do Cmdo 10ª RM;
- Cel Inf MARCIO FERNANDES FIGUEIREDO, do Cmdo 3ª RM.

**PORTARIA Nº 659, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.**

Designação para o Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

**DESIGNAR**

os militares abaixo nominados, para realizar o Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica, no ano de 2007:

- Cel Art DIELSON JOSÉ MONTEIRO DE ALBUQUERQUE, do EME;
- Cel Art ÊNIO ZANAN CARDOSO, da Es A Cos AAe.

**PORTARIA Nº 662, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.**

Designação de Oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**TORNAR SEM EFEITO,**

a designação para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 540, de 22 de agosto de 2006, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 163, seção 2, de 24 de agosto de 2006, por necessidade do serviço, **ex officio**, do Cap QCO CARLOS ALBERTO DE ASSIS SANTOS.

**PORTARIA Nº 670, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.**

Reversão de Jornada de Trabalho de Servidor Civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no Art. 5º, § 3º, da Medida Provisória nº 2.174 - 28, de 24 de agosto de 2001, publicada no DOU de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

**AUTORIZAR**

a reversão da jornada de trabalho de seis horas diárias e trinta semanais, para oito horas diárias e quarenta semanais, do servidor JOÃO DA CRUZ CABRAL, matrícula SIAPE nº 85467, ocupante do cargo de Atendente, classe "C", padrão II, Nível Intermediário, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotado no 2º Batalhão de Engenharia de Construção.

## **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

### **PORTARIA Nº 087-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.**

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Ciências Militares, realizado na Escola Militar de Cadetes “General José Maria Córdova” do Exército da Colômbia.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com uma Coroa instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no Art. 2º, inciso VII e Art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao Subteniente WILMAR REINALDO SANABRIA RODRIGUEZ, por haver concluído em 1º lugar, em 1º de dezembro de 2005, com grau final 4,75 (QUATRO VÍRGULA SETENTA E CINCO), numa turma de 491 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM) alunos, o Curso de Ciências Militares da Arma de Infantaria, realizado na Escola Militar de Cadetes “General José Maria Córdova” do Exército da Colômbia.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 090-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.**

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Estado-Maior do Exército, realizado no Instituto Militar de Estudos Superiores do Exército do Uruguai.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com uma Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no Art. 2º, inciso VII e Art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao Major FERNANDO AURELIO MOURA SUAREZ, por haver concluído em 1º lugar, em 1º de dezembro de 2005, com grau final 8,922 (OITO VÍRGULA NOVECENTOS E VINTE E DOIS), numa turma de 19 (DEZENOVE) alunos, o Curso de Estado-Maior do Exército da Arma de Artilharia, realizado no Instituto Militar de Estudos Superiores do Exército do Uruguai.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 091-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.**

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do “Curso de Capacitação y Aperfeiçoamento para Oficiais”, realizado no Instituto Militar das Armas e Especialidades, do Exército do Uruguai.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com uma Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no Art. 2º, inciso VII e Art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 1º Tenente GABRIEL OSCAR GOMENSORO BERMUDEZ, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de novembro de 2005, com grau final 9,375 (NOVE VÍRGULA TREZENTOS E SETENTA E CINCO), numa turma de 41 (QUARENTA E UM) alunos, o “Curso de Capacitação y Aperfeiçoamento para Oficiais” da Arma de Engenharia, realizado no Instituto Militar das Armas e Especialidades do Exército do Uruguai.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 092-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.**

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Formação de Oficiais, realizado na Escola Militar, do Exército do Uruguai.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com uma Coroa instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no Art. 2º, inciso VII e Art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao Alferez ALVARO ALEJANDRO GARCIA SAGARDOY, por haver concluído em 1º lugar, em 14 de dezembro de 2005, com grau final 7,905 (SETE VÍRGULA NOVECENTOS E CINCO), numa turma de 53 (CINQUENTA E TRÊS) alunos, o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Infantaria, realizado na Escola Militar do Exército do Uruguai.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 093-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.**

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do “Curso de Estado Mayor de Serviços”, realizado na “Academia de Guerra de la Fuerza Terrestre” do Exército do Equador.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no Art. 2º, inciso VII e Art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao Major GEOVANNY RON OLMEDO AQUILES, por haver concluído em 1º lugar, em 26 de agosto de 2005, com grau final 18,305 (DEZOITO VÍRGULA TREZENTOS E CINCO), numa turma de 14 (QUATORZE) alunos, o “Curso de Estado Mayor de Serviços” da Arma de Intendência, realizado na “Academia de Guerra de la Fuerza Terrestre” do Exército do Equador.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 095-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.**

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do “Curso Avanzado de Armas y Servicios 2005/2006”, realizado na “Academia de Guerra de la Fuerza Terrestre” do Exército do Equador.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no Art. 2º, inciso VII e Art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao Capitão OSWALDO MAURÍCIO GONZALEZ MOSQUERA, por haver concluído em 1º lugar, em 3 de março de 2006, com grau final 19,5477 (DEZENOVE VÍRGULA CINCO QUATRO SETE SETE), numa turma de 77 (SETENTA E SETE) alunos, o “Curso Avanzado de Armas y Servicios 2005/2006” da Arma de Engenharia, realizado na “Academia de Guerra de la Fuerza Terrestre” do Exército do Equador.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 096-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.**

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Formação de Oficiais, realizado na Escola Militar de Cadetes “General José Maria Córdova” do Exército da Colômbia.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no Art. 2º, inciso VII e Art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao Subteniente PARRA RICO DIEGO ALEJANDRO, por haver concluído em 1º lugar, em 31 de maio de 2006, com grau final 4,77 (QUATRO VÍRGULA SETENTA E SETE), numa turma de 293 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS) alunos, o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Infantaria, realizado na Escola Militar de Cadetes “General José Maria Córdova” do Exército da Colômbia.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 104-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.**

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Comando e Estado-Maior, realizado na Escola Superior de Guerra do Exército da Colômbia.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com uma Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no Art. 2º, inciso VII e Art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao Teniente Coronel MARCOS EVANGELISTA PINTO LIZARAZO, por haver concluído em 1º lugar, em 22 de novembro de 2005, com grau final 9,73630 (NOVE VÍRGULA SETE TRÊS SEIS TRÊS ZERO), numa turma de 215 (DUZENTOS E QUINZE) alunos, o Curso de Comando e Estado-Maior da Arma de Infantaria, realizado na Escola Superior de Guerra do Exército da Colômbia.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 105-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.**

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Comando e Ascenso a Majores, realizado na Escola de Armas e Serviços do Exército da Colômbia.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com uma Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no Art. 2º, inciso VII e Art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao Mayor OSCAR EDUARDO VERA PELAEZ, por haver concluído em 1º lugar, em 6 de dezembro de 2005, com grau final 6.823,50 (SEIS PONTO OITO DOIS TRÊS VÍRGULA CINCO ZERO), numa turma de 112 (CENTO E DOZE) alunos, o Curso de Comando e Ascenso a Majores da Arma de Inteligência Militar, realizado na Escola de Armas e Serviços do Exército da Colômbia.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 108-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.**

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Formação de Oficiais da Arma de Infantaria, realizado no Colégio Militar do Exército Boliviano.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no Art. 2º, inciso VII e Art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao Subteniente PEDRO PETER GALVEZ GALVEZ, por haver concluído em 1º lugar, em 13 de dezembro de 2002, com grau final 93,0563 (NOVE TRÊS VÍRGULA ZERO CINCO SEIS TRÊS), numa turma de 71 (SETENTA E UM) alunos, o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Infantaria, realizado no Colégio Militar do Exército Boliviano.

Art. 2º Determinar que esta Portaria revogue a de Nr 61 - DEP, de 3 de junho de 2003.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 249-SGE<sub>x</sub>, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.**

Retificação de data de término de decênio da medalha militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**RETIFICAR**

a data de término de decênio do Subten Inf (049701573-5) EDILSON SOARES MOREIRA, de 31 de janeiro de 1997 para 31 de janeiro de 1996, constante da Portaria nº 058-DGP/DCA, de 26 de junho de 1997, publicada no BE nº 028/97, de 11 de julho de 1997.

**PORTARIA Nº 251-SGE<sub>x</sub>, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	026806492-0	NEWTON RAULINO DE SOUZA FILHO	32º GAC
Cap Int	011103604-2	ANDRÉ BONATO	8º D Sup
Cap QMB	020471594-0	ANGELO EUSTAQUIO FONSECA RAMOS NETO	D C Armt
Cap QCO	018462893-1	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	ESAO
Cap Inf	020288904-4	ROBSON MONTEIRO MATTOS	3ª Cia Fron/ F Coimbra
1º Ten Com	099980013-9	ALEXANDRE COSTA MARQUES	7ª Cia Com

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Ten Eng	030959524-7	ALEXANDRE DE CARLO ABRÃO CARDOSO	2ª Cia E Cmb Mec
1º Ten OCT	082835154-4	EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA	28ª CSM
1º Ten Inf	092564644-0	FABIO ANICETO DA FONSECA	23º BI
1º Ten Inf	011479514-9	GUSTAVO MARTINS PEIXOTO	16º BI Mtz
1º Ten Inf	011480544-3	JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO	2º Pel PE
1º Ten ODT	124046544-1	KATHIA YARA ALVES FERREIRA	4ª DL
1º Ten Inf	011479714-5	MARIO IVO DE LIMA FORTE	63º BI
1º Ten Eng	011481614-3	MATEUS PÔRTO DA SILVA	8º BE Cnst
1º Ten OCT	124046874-2	RODRIGO JOSÉ TAVARES DA SILVA	Cia Cmdo 2º Gpt E
1º Ten QEM	011541174-6	RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA	4ª DL
2º Ten ODT	124049404-5	CARLOS ROBERTO COSTA JÚNIOR	Cia Cmdo CMA
2º Ten OIT	124035694-7	DANIEL DA SILVA CAMPOS	Cmdo 2º Gpt E
2º Ten OCT	082834884-7	EMERSON OLIVEIRA DE CASTRO	28ª CSM
2º Ten QAO	038464822-6	NELSON LUIZ DA SILVA	23º BI
Subten Mnt Com	098168242-0	CÍCERO ESPERIDIÃO DOS SANTOS	Pq R Mnt/7
Subten Inf	025290933-8	JOSÉ ANTÔNIO PELIZER	37º BIL
1º Sgt Inf	043859433-5	ALFONSO LUIZ LOVISI	EASA
1º Sgt Inf	101025934-7	ANTÔNIO DE JESUS JARDIM CORRÊA	24º BC
1º Sgt MB	018785123-3	ANTÔNIO ORESTE MATOS DA COSTA	18º B Log
1º Sgt Mnt Com	059055903-5	CARLOS DA COSTA JUNIOR	Cia Cmdo 8ª RM/ 8ª DE
1º Sgt Com	018436333-1	CÉLIO INACIO DE OLIVEIRA	CITEx
1º Sgt Av Mnt	019557883-6	GLÁUCIO VALENÇA PEREIRA RANGEL	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Cav	030661264-9	ITALO ZAILU DE AVILA ROSADIA	10º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	049773573-8	JOSÉ CARLOS FERNANDES	37º BIL
1º Sgt Inf	011544463-0	JOSÉ MACHADO FILHO	37º BIL
1º Sgt Eng	049789453-5	JOSÉ OSMAN DE LIMA	3º BE Cmb
1º Sgt Sau	101380863-7	JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS	H Gu Natal
1º Sgt MB	036629553-3	LUIZ CÉSAR ANTUNES DE MOURA	29º GAC AP
1º Sgt Inf	041962974-6	MARCOS ANTÔNIO DELFINO CARDOSO	22º BI
1º Sgt Mnt Com	019426713-4	MAURICIO PASSOS DE BARROS	Pq R Mnt/1
1º Sgt Inf	041954514-0	OSMAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO	22º BI
1º Sgt Inf	101029494-8	PAULO SERGIO BEZERRA DA SILVA	22º BI
1º Sgt Inf	041977884-0	RONALDO PEREIRA	Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS
2º Sgt Inf	020480444-7	ADEMIR MODESTO DA SILVA	37º BIL
2º Sgt Topo	031895604-2	ADILSON DOS REIS	4ª DL
2º Sgt Inf	043443664-8	ALCIMAR ALVES DA SILVA	CPOR/PA
2º Sgt Inf	042049534-3	ALEX SANDRO DA COSTA DA SILVA	AMAN
2º Sgt Int	013004014-0	ALEXANDRE DE OLIVEIRA FERIGOLLO	7º D Sup
2º Sgt Int	011284504-5	ALEXANDRE LUPPI DE SOUZA	Policl MN
2º Sgt Inf	043408574-2	ALEXANDRE OLEGARIO AZEVEDO QUADROS	2º BIS
2º Sgt Inf	043439524-0	ANDERSON MARCIS COSTA	63º BI
2º Sgt MB	020404164-4	ANDRÉ LUIZ LIMA NUNES	Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	052103514-7	AVANY AGUIAR	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Inf	031828704-2	CARLOS RONCHI WITSCHORECK	29º BIB
2º Sgt Inf	043443004-7	DENISON LOUREIRO GUEDES	63º BI
2º Sgt Inf	020480994-1	DONIZETE GONÇALVES FARIA	37º BIL



<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
2º Sgt Inf	102858704-4	EDGLEY DA SILVA	23º BC
2º Sgt Inf	043417644-2	EMERSON CARLO BARBOSA	23º BI
2º Sgt Sau	011463644-2	ENEDIR SANTOS PEDROZO	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Inf	043440584-1	EVANDER CRISTIANO ALVES	23º BI
2º Sgt Com	043416904-1	FERNANDO LOPES DA ROZA	24º BC
2º Sgt Eng	042019974-7	FRANCISCO REGINALDO ALVES MARTINS	4º BE Cnst
2º Sgt Com	101059404-0	GERALDO LÚCIO DE ALENCAR JUNIOR	EsSA
2º Sgt Inf	042018454-1	GUILHERME SILVEIRA DE MORAES	44º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	011203274-3	HERBETH FERREIRA CARDOSO	Pq R Mnt/7
2º Sgt Eng	042020034-7	INALDO DE MEDEIROS SANTOS	Cia Cmdo 8ª RM/ 8ª DE
2º Sgt MB	072498654-2	JAILSON ALEXANDRE DE LIMA	4º B Com
2º Sgt Com	113913404-1	JALES PAULO SIMÕES	Dst Ap Op Esp
2º Sgt Mus	036802803-1	JOCELI ANTÔNIO DELOMO	23º BI
2º Sgt Inf	043432944-7	JORGE LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	BMA
2º Sgt MB	011358604-4	JOSÉ GISELDO FLORÊNCIO LINS	BMA
2º Sgt Cav	043417064-3	JULIANO SILVA LOPES	1º RCC
2º Sgt Mus	052073474-0	LAURO VOTDK	EsPCEX
2º Sgt Inf	042044064-6	LUCIANO DOS SANTOS MIRANDA	Cia Cmdo 9ª RM
2º Sgt Sau	118295663-9	LUIS CARLOS FERREIRA DA SILVA	CRI
2º Sgt Inf	020345624-9	LUIS CARLOS GUERRA	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Inf	043440044-6	MARCELO LEITÃO DOS SANTOS	1º BPE
2º Sgt MB	011372354-8	MARCIO DA SILVA PARAIBA	9º B Log
2º Sgt MB	101055214-7	MARCOS ANTÔNIO NUNES DE ARAUJO	9º B Sup
2º Sgt Com	052089604-4	NILTON MIGUEL CAMARGO	14º RC Mec
2º Sgt Mus	052051254-2	PAULO ROBERTO NOVAIS	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Inf	101097394-7	REGINALDO LAGO DE ASSIS	24º BC
2º Sgt Inf	042040574-8	RENATO PEREIRA UDUWANAGE	1º BPE
2º Sgt Sau	011372984-2	ROBSON FERNANDES DE OLIVEIRA	H Gu Maraba
2º Sgt Inf	041991014-6	ROGÉRIO DIAS DOS SANTOS	CIGS
2º Sgt MB	019604583-5	RONALD TIOTONIO DE SOUSA	Pq R Mnt/1
2º Sgt Inf	042040724-9	SANDRO RICARDO DOS SANTOS SOUZA	62º BI
2º Sgt Mus	020396724-5	SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Com	020424054-3	SIDNEY APARECIDO LUCIER	37º BIL
2º Sgt MB	019623893-5	WAGNER JOAQUIM LOURENÇO SAFO	BMA
3º Sgt Eng	031886604-3	ALEX LEIVAS BARBOZA	6º BE Cmb
3º Sgt SCT	082841244-5	ANDERSON RIBEIRO BRAGA FERREIRA	Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS
3º Sgt Topo	013193894-6	CLÁUDIO DAMIÃO DE BRITTO NETO	4ª DL
3º Sgt Int	013004904-2	CLAYTON DE MESQUITA CARVALHO	23º BC
3º Sgt Sau	013198504-6	LUIZ HENRIQUE ALVES DA SILVA	H Ge Manaus
3º Sgt Mus	056385363-9	MAURICIO DA SILVA BATISTA	23º BI
3º Sgt Inf	043536454-2	RICARDO CAVALCANTE BARBOSA	44º BI Mtz
3º Sgt Int	033311424-7	RICHELMI DE LIMA	1º RCC
3º Sgt SCT	082841564-6	ROBERTO DELFINO FONTES	50º BIS
3º Sgt Eng	033165364-2	SILVIO RICARDO OLIVEIRA MACHADO	EASA
3º Sgt Inf	043476454-4	WALDOMIRO DE SANTIAGO VASCONCELOS	24º BC

**PORTARIA Nº 252-SGEx, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cel Cav	026112301-2	JORGE ROBERTO PASSOS	Cmdo 11ª RM
Ten Cel Art	020137343-8	ADRIANO DE SOUZA AZEVEDO	1º GAC SI
Cap QEM	011492154-7	CELSO ANDRE MOREIRA DA ROCHA	CRO/12
Cap Int	020370594-2	SANDRO CORDEIRO DE SOUSA	CMR
1º Ten Farm	124001214-4	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA	H Gu Tabatinga
1º Ten OTT	018759523-6	ROBERT WALLACE JORGE DA SILVA	4º CTA
2º Ten QAO	034506982-7	FRANCISCO GLAICIR LEITE	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
Subten MB	100997373-4	MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA	8º D Sup
1º Sgt Art	041960094-5	ALEXANDRE MOTTA GABRY DE LIMA	29ª CSM
1º Sgt Inf	101036154-9	CARLOS ALBERTO GUIMARÃES DA SILVA	CIGS
1º Sgt Topo	019504413-6	MARCO ANTÔNIO CARNEIRO	4ª DL
2º Sgt Inf	043441304-3	ALTAIR DOS SANTOS	53º BIS
2º Sgt Inf	042016754-6	FABIANO CHANAN SILVA	CMC
2º Sgt Inf	043427374-4	FÉLIX ANDRÉ MENDES	2º B Fron
2º Sgt MB	011203864-1	MAGNO RAMOS DA SILVA	44º BI Mtz
3º Sgt Mus	123955984-0	ADAMASTOR MANUEL DA ROCHA	23º BI
3º Sgt MB	093757144-6	JEREMAR ANDERSON DA SILVA QUEIROZ	Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS
3º Sgt Com	043509564-1	PATRICK FELICORI BATISTA	44º BI Mtz

**PORTARIA Nº 253-SGEx, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Ten QAO	100703852-2	ADEMIR ALMEIDA MORAES	24º BC
1º Ten QAO	039780441-0	LUIS CARLOS NEBEL DE QUADRO	8ª CSM
3º Sgt Inf	123937674-0	EDSON PIRES DOS SANTOS	50º BIS
3º Sgt Inf	082785644-4	HALLISSON KLEITON TRUPPEL	Cmdo Fron Rondônia/ 6º BIS
3º Sgt QE	097146453-2	WALDEMIR ANÍSIO PINHEIRO DA SILVA	54º BIS
Cb	099988313-5	CARLOS DA SILVA LOPES	2º B Fron
Cb	092638334-0	DJALMA PEREIRA LEITE	2º B Fron
Cb	099996103-0	JOÃO LUIZ DE ASSUNÇÃO	2º B Fron
Cb	127595273-5	JOSÉ SAID VERISSE FARIAS	54º BIS

**PORTARIA Nº 254-SGEx, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.**

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
Cap Med	011108494-3	ARY TEIXEIRA JÚNIOR	27 Jan 04	HCE
Cap Cav	011396694-9	LEANDRO VIEIRA CHELMINSKI	07 Fev 05	AMAN
Cap QCO	062342134-4	ROBERTO BRAZ DA SILVA CARDOSO	14 Abr 04	HCE
1º Ten Inf	011480074-1	ANDERSON CARLOS JARDIM LISTO	06 Fev 06	Cia Prec Pqdt
1º Ten Inf	013053734-3	FLÁVIO MICK	03 Maio 06	AMAN
1º Ten QMB	011483584-6	WAGNER DA COSTA DIAS	06 Fev 06	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Inf	101044494-9	MANOEL MESSIAS FERNANDES MORENO	31 Jan 01	47º BI
1º Sgt Art	020364154-3	MARCELO ARTUR EVANGELISTA	01 Ago 06	14º GAC
2º Sgt Eng	043413154-6	AIRTON GOMES ALEXANDRE	18 Mar 04	9º BE Cnst
2º Sgt Cav	031811724-9	CRISTIANO DA COSTA FERREIRA	28 Jul 01	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Sau	019602743-7	DENILSON DE OLIVEIRA MENDES	30 Jan 02	17º B Log
2º Sgt MB Mec Auto	019518583-0	EDMILSON SILVESTRE PEREIRA	03 Mar 04	20º B Log Pqdt
2º Sgt Eng	043440574-2	ERASMO DE ALMEIDA MELO NETO	25 Jan 06	9º BE Cnst
2º Sgt Com	033231354-3	FRANKLIM DOS SANTOS VERAS OLIVEIRA	25 Jan 06	20º B Log Pqdt
2º Sgt Eng	043443184-7	ITAMAR GONÇALVES MAGALHÃES	25 Jan 06	Pq R Mnt/8ª RM
2º Sgt Com	043443194-6	IVAIR DE SOUZA	25 Jan 06	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Inf	042017024-3	JANILSON BATISTA DOS SANTOS	28 Jan 01	22º BI
2º Sgt Inf	043417844-8	JEAN CARLOS DE SOUSA FREITAS	02 Abr 04	32º Pel PE
2º Sgt Cav	018757233-4	LUIZ AUGUSTO GOMES DA SILVA	28 Jan 04	1º RCG
2º Sgt Int	062316444-9	MARCELO LUIZ DE SOUZA	28 Jan 01	14º B Log
2º Sgt MB Mec Auto	019604363-2	RAIMUNDO LUCIMAR DE OLIVEIRA MOURA	30 Jan 02	14º B Log
2º Sgt Topo	011204424-3	REINALDO MAURO MAIA	31 Jan 03	3ª DL
2º Sgt Int	011373044-4	RODRIGO LUIS ALVES RODRIGUES	25 Jan 06	IME
2º Sgt Com	031841604-7	RONALDO DE AVILA NUNES	30 Jan 02	9º RCB
2º Sgt Eng	043442594-8	SIDICLEY DANTAS CAVALCANTE	25 Jan 06	14º B Log
2º Sgt Art	043414534-8	SILVANIO MOREIRA DA SILVA	26 Jan 05	Ba Adm Ap/1ª RM
2º Sgt Com	043443614-3	WELINGTON CARLOS DA SILVA RODRIGUES	25 Jan 06	B Av T
3º Sgt MB Mnt Armt	013068124-0	ANDERSON KLEITON DE SOUSA MOREIRA	26 Jul 06	AGSP
3º Sgt Eng	043491934-6	ANDRE NASCIMENTO OLIVEIRA	05 Out 05	B Es Eng
3º Sgt Inf	043497804-5	ANTONIO WILSON COSTA MIRANDA	01 Mar 06	1º BPE
3º Sgt Mus	085847733-4	BRUNO PEREIRA TEIXEIRA	15 Ago 06	10º R C Mec
3º Sgt Cav	033275214-6	FÁBIO LUIS CARDOSO GRIMALDI	05 Mar 06	9º RCB
3º Sgt Inf	043475184-8	FLAUBER GOMES SOUZA DA SILVA	21 Mar 06	40º BI
3º Sgt Inf	102879274-3	FRANCISCO ARQUIMEDES DOS SANTOS SOUSA	14 Mar 06	23º BC
3º Sgt Inf	102886544-0	HÉLIO JAMES DOS ANJOS CHAGAS	01 Mar 06	23º BC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	011577333-5	HENRIQUE COELHO DE MATOS	31 Jan 92	EsACosAAe
3º Sgt MB Mec Auto	123978664-1	JAUDIR FREITAS BARRETO	15 Mar 06	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Inf	082775444-1	MÁRCIO CÉSAR CANTANHEDE RODRIGUES	27 Jan 06	BPEB
3º Sgt Mus	011291644-0	MARCOS ROBERTO DE SOUZA SILVA	03 Mar 04	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt Inf	043514594-1	MAURICIO PINTON GAI	19 Set 06	29º BIB
3º Sgt Cav	043475444-6	MESSIAS DA SILVA MOREIRA	26 Jul 06	CAEx
3º Sgt Art	011403864-9	ROBSON FRANÇA DE SIQUEIRA	09 Mar 05	8º GAC Pqdt
3º Sgt Sau	011415414-9	ROBSON GOMES FERREIRA LEITE	09 Mar 05	IBEx
3º Sgt Eng	021588424-8	VALÉRIO FAMBRE GONÇALVES	22 Mar 06	11ª Cia E Cmb L
3º Sgt Sau	123978574-2	VÂNIO REBOUÇAS GOMES	15 Mar 06	H Gu Porto Velho
Cb	118298013-4	GUALBERTO ELMALAN DE SOUSA LEÃO	25 Fev 99	Cia Cmdo 11ª RM
Cb	036956893-6	JOÃO ZILDOMAR FUMACO SUDATTI	01 Fev 95	1º Pel PE
T1	127559813-2	JOÃO ABEL MARINHO DE SOUZA	10 Fev 99	Cia Cmdo 2º Gpt E

**PORTARIA Nº 255-SGEx, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.**

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	014952033-0	EDISON APARECIDO SIMÕES JUNIOR	19 Fev 04	2º BPE
Maj Int	070359923-3	JOÃO HENRIQUE MESIANO PRACIANO FILHO	29 Dez 04	D T Mob
Maj Eng	016593912-5	JOÃO LUIZ LOPES TEIXEIRA	13 Mar 06	Cmdo 3ª Bda C Mec
Maj QMB	076051373-9	LUIZ VASCONCELOS ROCHA	16 Fev 06	Pq R Mnt/7ª RM
Maj QEM	020024164-4	PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA	18 Fev 06	IME
Maj Eng	014952363-1	RICARDO PAVÃO MADUREIRA	14 Mar 04	3ª DL
Maj Farm	014971813-2	TADEU AUGUSTINHO DE SÁ VIEIRA	22 Jan 05	AMAN
Cap QCO	047835763-5	MAURICIO ISIDORO CORDEIRO	19 Abr 06	DEP
Cap Int	047624373-8	MAURO COLLINS PAULINO	18 Fev 06	9º RCB
Subten Com	047765613-6	EDMAR CÉSAR ALVES	29 Jan 05	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	036616903-5	ADÃO WALDORI DA SILVA	12 Maio 04	8ª CSM
1º Sgt MB Mec Auto	018377713-5	AGNALDO LUIZ DA SILVA LOURENÇO	29 Jan 05	20º B Log Pqdt
1º Sgt Mnt Com	046285652-7	CARLOS ALBERTO CIPRIANO	10 Abr 06	17º B Log
1º Sgt Int	018417243-5	EDVALDO SOARES PEREIRA	29 Jan 05	23º B Log SI
1º Sgt Inf	101026034-5	ELTON DA SILVA MONTÃO	26 Jan 06	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt MB Mec Auto	019251123-6	FIRMO BERNARDO FILHO	26 Jan 06	DGP
1º Sgt Int	018518293-8	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	29 Jan 06	IME
1º Sgt MB Mnt Armt	018375783-0	JOÃO CARLOS MAIA FERREIRA	27 Jan 05	21º B Log
1º Sgt Com	105167403-2	JOSE AMARILDO DE SOUZA CARNAÚBA	14 Set 06	3ª DL
1º Sgt Inf	030620294-6	JOSÉ RICARDO CRUZ GOMES	07 Fev 06	Cia Cmdo 9ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Com	067309293-8	MANOEL BOMFIM REIS AMARAL	28 Jun 05	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Art	018534183-1	NEWTON CARLOS DOS SANTOS PIMENTEL	05 Mar 06	10º GAC SI
1º Sgt Mnt Com	018581593-3	SERGIO RONALDO MATOS ALVES	28 Jan 06	AGR
2º Sgt Mus	023380383-2	ADILSON CALIXTO DA SILVA	26 Fev 03	B Av T
2º Sgt Mus	097167063-3	RUBENS NUNES DA SILVA	29 Mar 06	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
3º Sgt QE	036877483-2	CARLOS EDEMÍLSON VIEIRA DA SILVA	29 Jan 05	9º RCB
3º Sgt QE	085812023-1	INÁCIO ALCÂNTARA CRUZ	30 Jan 06	8º BE Cnst
3º Sgt QE	085780893-5	IVANILDO DOS SANTOS	29 Jun 05	Cmdo Fron Amapá/34º-BIS
3º Sgt QE	018688453-2	JORGE LUIZ SIMÕES DA SILVA	28 Jan 06	EsACosAAe
3º Sgt QE	017871742-7	OLIVEIRA SABINO DOS SANTOS	26 Jan 98	2º BPE
3º Sgt Mus	030541374-2	PAULO ANTONIO BARBOSA DOS ANJOS	19 Fev 06	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
3º Sgt QE	018580703-9	PAULO CESAR FONSECA FERNANDES	28 Jan 06	20º B Log Pqdt
3º Sgt QE	030533964-0	PAULO RICARDO REBELO	10 Fev 06	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
3º Sgt QE	030533994-7	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA	03 Fev 06	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
Cb	085811513-2	ANTONIO VAZ DE AGUIAR	28 Jan 06	8º BE Cnst
Cb	018601703-4	CARLOS ROBERTO GOMES DA SILVA	09 Ago 06	2º GAAe
Cb	085751743-7	CÍCERO MOURÃO	06 Ago 04	40º BI
T1	030533764-4	FRANCISCO VILMAR BRASIL DA SILVA	06 Fev 06	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
T1	030533844-4	JOÃO EIMAR SILVEIRA DE LIMA	17 Fev 06	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec

**PORTARIA Nº 256-SGEx, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Dent	097003713-1	JOÃO MIGUEL MACHADO DA SILVA	CMCG
Maj Art	019315753-4	ALEXANDRE LEAL BARBOSA	21ª Bia AAAe Pqdt
Maj Int	013454732-2	RHENAN ROULIN ROSA	CPEX
Cap Inf	020368424-6	ALBERTO JOSÉ BRAGA GOULART	24º BC
Cap Inf	011655243-1	ALEI SALIM MAGLUF JUNIOR	62º BI
Cap Art	020290894-3	CLAUDIO VIANA PEREIRA	31º GAC (Es)
Cap Inf	019476193-8	EDMUNDO DO VALLE	55º BI
Cap Art	036872403-5	JOÃO FRANCISCO CANABARRO FILHO	CI Art Fgt
Cap Art	018780893-6	JOSE DA SILVEIRA GUIMARÃES JUNIOR	5ª Bia AAAe L
Cap Inf	018639943-2	JOSE RENATO MONTEIRO DE CARVALHO	37º BIL

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cap Inf	020288534-9	LUCIANO AUGUSTO CABANAS KANHET	32º BI Mtz
Cap QEM	011312494-5	LUIZ CYRILLO AQUINO CAMPOS	Pq R Mnt/3
Cap QEM	011341264-7	MARCELO FRANCO DE SÁ RIBEIRO	21º D Sup
Cap Art	020370424-2	RICARDO FACÓ DE ALBUQUERQUE	6º GAC
1º Ten QCO	041974894-2	HELITON ELEANDRO DE MOURA DAMASCENO	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
1º Ten QAO Adm G	034552532-3	JOSÉ ANTONIO RODRIGUES MOREIRA	8ª CSM
1º Ten QCO	011203744-5	LEONARDO RODRIGO FERREIRA	62º BI
Subten Mnt Com	014870493-5	ALDOIR BRONZATTO VINCENSI	8º B Log
Subten MB Mnt Auto	011563053-5	EVALDO SOUZA SOKOLOWSKI	20º B Log Pqdt
Subten Inf	043803813-5	OSCAR TADEU CASTILHO GUERRA	1º BPE
Subten Inf	047621523-1	OSMAR GOMES DE LIMA	22º BI
1º Sgt Inf	036616903-5	ADÃO WALDORI DA SILVA	8ª CSM
1º Sgt Art	030686444-8	AIRTON ADRIANO PAIXÃO ROSA	28º GAC
1º Sgt Inf	101036154-9	CARLOS ALBERTO GUIMARÃES DA SILVA	CIGS
1º Sgt Inf	030752564-2	CARLOS EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	8ª CSM
1º Sgt Cav	049889423-7	CELSO FIGUEIREDO ALVAÍDE	21º CT
1º Sgt Cav	030661744-0	CLAUDIOMAR DALLA NORA	10º R C Mec
1º Sgt Inf	041972934-8	GILBERTO DA CUNHA ALVES	5º BIL
1º Sgt MB Mec Op	019557963-6	HOMERO DE PAULA PEREIRA NETO	BMA
1º Sgt Int	062306714-7	JORGE LUIZ CARNEIRO BERNA	23º B Log Sl
1º Sgt Inf	041979094-4	KELSO COLNAGO DOS SANTOS	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt MB Mnt Armt	011202024-3	AILTON JOSÉ DA SILVA	4º D Sup
2º Sgt Art	043443644-0	ALAN CLAUDIO CORREA MARTINS	31º GAC (Es)
2º Sgt Inf	101096864-0	ALESSANDRO LUIS SANTOS SENDIM	1º BPE
2º Sgt Inf	043432594-0	ALEX EDUARDO DA COSTA	B Av T
2º Sgt Inf	042032344-6	ALEXANDRE DOS SANTOS BRANGIONI SILVA	32º BI Mtz
2º Sgt Inf	011180924-0	ALEXANDRE ENEAS DOS SANTOS	CAAdEx
2º Sgt MB Mnt Auto	011202274-4	ANDERSON DE LIMA TREICHEL	20º B Log Pqdt
2º Sgt Inf	052103514-7	AVANY AGUIAR	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Sau	011285034-2	BRAZ DE LIMA BEZERRA	7ª Cia Com
2º Sgt Com	030577594-2	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA MACHADO	9º B Log
2º Sgt Int	011285254-6	CLAÚDIO LUIZ BARRETO MARQUES	11º D Sup
2º Sgt Art	043415724-4	CLEISON BANUS DA SILVA	31º GAC (Es)
2º Sgt Eng	043416774-8	CRISTIANO LUIS DE SOUZA	4º B Log
2º Sgt Mnt Com	011224834-9	CRISTIANO TASSAR DOS REIS	20º B Log Pqdt
2º Sgt Inf	062303894-0	DJALMA LOPES BALTHAZAR FILHO	CI Pqdt GPB
2º Sgt MB Mec Op	011202784-2	EDNILSON ROSA NOBRE	BMA
2º Sgt MB Mnt Armt	052169104-8	ELEANO MATOSO DOS SANTOS	15º GAC AP
2º Sgt Art	043433804-2	FLEURY HENRIQUES JUNIOR	9º GAC
2º Sgt Inf	042013344-9	FRANCISCO LEUDO MARQUES FURTADO	1º BIS (Amv)
2º Sgt Mus	014626533-5	ISAEEL DOS SANTOS PEREIRA	1º BG
2º Sgt Inf	043408854-8	JEOVANE JANDRE ANGELI DE DE ZORZI	62º BI
2º Sgt Com	033179704-3	JOCEMAR DA SILVEIRA VASCONCELOS	9º B Log
2º Sgt Inf	019560783-3	JORGE LUIS DE PAULA TEIXEIRA	CI Pqdt GPB

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
2º Sgt MB Mnt Auto	019603543-0	JOSÉ LUCIO DA ROCHA RODRIGUES	9º B Log
2º Sgt Inf	041995414-4	KLEBER FERREIRA TIMOTEO	B Av T
2º Sgt Int	011372054-4	LUCIANO DE OLIVEIRA DA SILVEIRA	36º BI Mtz
2º Sgt Com	033179724-1	LUIZ DANIEL FOGLIATO DOS SANTOS	9º B Log
2º Sgt Com	042042444-2	MARCELO DOS SANTOS DE ANDRADE	23º B Log Sl
2º Sgt MB Mnt Armt	011203984-7	MARCIO ALEXANDRE FARIAS MENDES	3º B Log
2º Sgt MB Mnt Armt	019435343-9	MARCIO VALENTE SOARES	4º D Sup
2º Sgt MB Mnt Armt	019681203-6	MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA SILVA	23º B Log Sl
2º Sgt Inf	031765594-2	MARCOS DA SILVA GODOI	19º BI Mtz
2º Sgt MB Mnt Auto	020404384-8	RANDSON DE SOUZA PINHEIRO	23º B Log Sl
2º Sgt MB Mnt Armt	011204414-4	REINALDO DA SILVA TEIXEIRA	BMA
2º Sgt Sau	042014584-9	RENATO FERNANDES DE SOUZA	12º BI
2º Sgt Com	043414294-9	RÉUMER GUEDES ALMEIDA	2ª Cia Fron
2º Sgt MB Mnt Auto	031791394-5	RICARDO DUARTE CRUZ	3º B Log
2º Sgt Mnt Com	011204454-0	RICARDO MARTINHO VICENTE DE ALMEIDA	25º B Log (Es)
2º Sgt Inf	041991014-6	ROGERIO DIAS DOS SANTOS	CIGS
2º Sgt MB Mnt Armt	011286774-2	RONALD NUNES MACHADO	5º B Sup
2º Sgt Int	062307094-3	SÉRGIO SIMAS TEIXEIRA	31º GAC (Es)
2º Sgt Inf	031762964-0	VILSO DA SILVA FRANCO	19º BI Mtz
3º Sgt Inf	043455684-1	ANTÔNIO CIRILO DE OLIVEIRA SILVA JÚNIOR	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Mus	085847733-4	BRUNO PEREIRA TEIXEIRA	10º R C Mec
3º Sgt Mnt Com	011299724-2	CLEBER DA SILVA PEREIRA	20º B Log Pqdt
3º Sgt MB Mnt Auto	020495944-9	CRISTIANO DE JESUS	22º B Log L
3º Sgt Corn/Clarim	031872874-8	EMERSON ALONSO SANDIM	3º B Log
3º Sgt MB Mnt Auto	113872734-0	EWERTHON GUIMARÃES FRANCO	BGP
3º Sgt Int	033251704-4	FÁBIO ELIAS SCHRÖER	3º B Sup
3º Sgt Mus	113837444-0	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS	BPEB
3º Sgt Cav	033254484-0	GLAUCO FERNANDO ESTEVES RODRIGUES	4º RCC
3º Sgt Eng	073657464-1	HÍLIO MAX CARDOSO DE ARAÚJO	3º BE Cnst
3º Sgt Inf	043431584-2	JOÃO FLÁVIO COSTA	6º BIL
3º Sgt Art	033224374-0	LUCIANO LAGES PEREIRA	9º GAC
3º Sgt Int	033205144-0	MARCELO DIAS PRATES	9º B Log
3º Sgt Art	033228934-7	MARCOS SCHMITZ	16º GAC AP
3º Sgt Com	033240354-2	NELVIR DAL ONGARO	23º B Log Sl
3º Sgt Mus	053557564-1	PAULO RICARDO JASTREMSKI	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Cb	020423424-9	ADRIANO DOS SANTOS SOUZA	28º BIL
Cb	031825224-4	AGNALDO SANTOS MATOS	3º BEC
Cb	031938774-2	JOSE ANTONIO PACHECO DE OLIVEIRA	4º RCB
Cb	031832994-3	LEANDRO MENDES ROCHA	16º GAC AP
Cb	011139394-8	LUIZ CARLOS SILVA DA CRUZ	1º BG
Cb	033315184-3	RODRIGO MONTEIRO WACHT	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Cb	031942884-3	VANDERLEI DO NASCIMENTO	4º RCB
Cb	031935944-4	VANDERLEI MACIEL DE SENA	4º RCB

**PORTARIA Nº 257-SGE<sub>x</sub>, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Ten Cel Inf	020104233-0	VICENTE CAMPOS DA SILVEIRA NETO	22º BI
Maj Inf	072307233-6	JORGE CORRÊA SAMPAIO	41º BI Mtz
Subten Com	011664843-7	MARCELOS DE SOUZA	21ª CSM
Subten Eng	031128003-6	SANDRO ROBERTO MROGINSKI	8ª CSM
Subten Inf	047767313-1	SILVANO ASSIS DA SILVA	2ª Cia Fron
1º Sgt MB Mnt Auto	018377713-5	AGNALDO LUIZ DA SILVA LOURENÇO	20º B Log Pqdt
1º Sgt Cav	036774043-8	ÁLVARO FRANCISCO DA SILVA	10º R C Mec
1º Sgt Art	041957004-9	ANTONIO REGINALDO DE LIMA	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt MB Mnt Auto	019559903-0	CARLAINY DE CASTRO PAIVA	1º Esqd C L
1º Sgt MB Mnt Auto	018379943-6	DEMILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	20º B Log Pqdt
1º Sgt Inf	041960254-5	EDILSON TEOTÔNIO DE MOURA LUZ	31º BI Mtz
1º Sgt Com	030990384-7	EDSON AIRTON SANTOS SILVA	15º GAC AP
1º Sgt Inf	085845553-8	FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS	55º BI
1º Sgt Com	033498673-4	GELSON ANTONIO DA SILVA HEIDERICH	13º GAC
1º Sgt Art	041953764-2	GILSON FERREIRA PINTO	20º B Log Pqdt
1º Sgt Com	030537554-5	GIOMAR JOSÉ DURLO	9º B Log
1º Sgt MB Mnt Auto	030839044-2	GUARACI SALCEDO CHAVES	3º B Log
1º Sgt Art	049874203-0	JORGE NEI ALMEIDA DOS SANTOS	31º GAC (Es)
1º Sgt Art	031873403-5	JOSÉ ALEXANDRE SILVEIRA BEBER	6ª Bia AA Ae
1º Sgt Eng	049789453-5	JOSÉ OSMAN DE LIMA	3º BEC
1º Sgt Cav	032990102-9	JULIO MOACIR DA SILVA FAGUNDES	CIGE
1º Sgt MB Mnt Auto	020346194-2	LEONARDO DOMINGOS DOS SANTOS	14º B Log
1º Sgt Cav	030992384-5	NELSON JÚNIOR TAVARES	10º R C Mec
1º Sgt MB Mnt Armt	018371043-3	PAULO ALVES DA COSTA FILHO	20º B Log Pqdt
1º Sgt Com	030990174-2	RIVALDO JOSÉ DE FARIAS	6º B Com
1º Sgt Art	041975364-5	SEDINEI DE OLIVEIRA	28º GAC
1º Sgt Com	041955024-9	VALDECIR FERREIRA SOARES	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	041969734-7	ALEXANDRE ALMEIDA NASCIMENTO	55º BI
2º Sgt Com	052112614-4	ANTONIO JOSÉ PROVESANO JUNIOR	28º GAC
2º Sgt Inf	052088944-5	CARLOS EDUARDO ORTIZ NUNES	3º BPE
2º Sgt Inf	018439293-4	CLAUDIO DO NASCIMENTO COSTA	53º BIS
2º Sgt Art	030975464-6	EDISON VESZ PARISE	28º GAC
2º Sgt Inf	019661083-6	EDUARDO CESAR DE MIRANDA CARVALHO	11º BI Mth
2º Sgt Cav	030906174-5	GILVANI CANTARELLI SCHERER	3º B Log



<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
2º Sgt Inf	041952564-7	GIOVANNI EVARISTO CORRÊA	44º BI Mtz
2º Sgt Cav	031769024-6	GUILHERME ALFONSO SEIBT THOMAZ	9º B Log
2º Sgt Com	019578663-7	JORGE LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	22º GAC AP
2º Sgt Com	030998504-2	LEANDRO TURELLY RODRIGUES	10º R C Mec
2º Sgt Inf	031904864-1	MORGANIR SILVA DOS SANTOS	29º BIB
2º Sgt Com	031839034-1	PAULO ROMÁRIO DIAS CARVALHO	3º B Log
2º Sgt Inf	041998614-6	ROBSON GIAROLA	11º BI Mth
2º Sgt Cav	030991114-7	WILLIAM VLADIMIR BITENCOURT SIQUEIRA	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
3º Sgt QE	118167153-6	ANTÔNIO DONIZETE EVANGELISTA BRANDÃO	11º D Sup
3º Sgt QE	118276593-1	DOMINGOS MARQUES DA SILVA	11º D Sup
3º Sgt QE	099983593-7	EDER PRESTES DE OLIVEIRA	18º B Log
3º Sgt Mus	112691164-1	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE OLIVEIRA	BGP
3º Sgt Mus	127575703-5	GERSON CADENA GALVÃO DA COSTA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
3º Sgt Mus	031768624-4	GUILHERME MOREIRA DE OLIVEIRA	3º B Log
3º Sgt Mus	033638053-0	JOÃO ALVANDIR SILVA DE MELO	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
3º Sgt Mus	030936844-7	JOSÉ ELONI LOPES DA ROSA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
3º Sgt QE	018323163-8	MARCOS ADRIANO PEREIRA DA SILVA	20º B Log Pqdt
3º Sgt QE	059073123-8	PAULO SÉRGIO NEVES	62º BI
3º Sgt Mus	019674153-2	RONALDO RODRIGUES REIS	10º R C Mec
3º Sgt Mus	101047884-8	SEIVAL FERREIRA DA SILVA	37º BIL
3º Sgt Mus	127575493-3	SÉRGIO MIGUEL VIEIRA FONSECA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
Cb	020382344-8	ADILSON ANTÔNIO LEITE	2º B Log L
Cb	019583143-3	ADRIANO ISAIAS DA CRUZ	CAAdEx
Cb	031776424-9	ADROVANI LUIZ NICOLA MANZONI	1º Pel PE
Cb	019505413-5	ALEXANDRE GONZAGA SÁ	CAAdEx
Cb	085873423-9	ANTÔNIO SOARES DA SILVA FILHO	23º B Log Sl
Cb	030986964-2	BRENO ARLEI LAVARDA	9º B Log
Cb	031790954-7	CLAUDIO FERNANDO GUTERRES DA ROSA	19º BI Mtz
Cb	030979254-7	ERNADE VARGAS DE CAMPOS	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
Cb	112664124-8	FLORISVAL ALVES MACIEL	22º BI
Cb	019636673-6	GILBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	21ª Bia AAAe Pqdt
Cb	085879023-1	HELISNALDO DE LIMA NASCIMENTO	24º BC
Cb	031791014-9	JADER CALHEIRO	19º BI Mtz
Cb	052126914-2	JORLEI LUCAS DA SILVA	62º BI
Cb	030983194-9	JOSÉ RAFAEL BACH RENNER	4º RCB
Cb	020381004-9	LUIZ DE OLIVEIRA VILAS	Cia Cmdo 12ª Bda L (Amv)
Cb	092577334-3	MANOEL ARAUJO GALVÃO	9º GAC
Cb	020460404-5	NETTO CAMPOS LIMA	2º GAA Ae
Cb	092571694-6	NEUCIMAR DE PAULA BRANDÃO	9º GAC
Cb	036823243-5	RÔMULO RIBEIRO MOREIRA	8º B Log
Cb	112688224-8	SILVANI FRANCISCO DE ARAÚJO	11º D Sup
Cb	085853433-2	VALQUIRES SILVA DE CASTRO	23º B Log Sl
TM	022989253-4	MAURO DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 12ª Bda L (Amv)

**PORTARIA Nº 258-SGE<sub>x</sub>, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Ten QAO Mus	011256622-9	RUBENS BRAGA DE LIMA	1º BG
2º Ten QAO Mnt Com	069695092-2	JOSÉ ELIZEU DOS SANTOS SILVA	28º B Log
2º Ten QAO Mus	059495282-2	JOSÉ TIMÓTIO AMORIM	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
Subten Com	085636202-5	ALCINO BRAGA NUNES	C Fron Amapá/34º BIS
Subten Inf	101433883-2	ANTÔNIO IRAPUÃ DE CASTRO DA SILVA	Cia PE/6ª RM
Subten Art	029243662-3	CARLOS ARTUR SILVA FREITAS	Bia Cmdo 1ª Bda AAe
Subten Cav	036755683-4	DIRLEI FLORES DA COSTA	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
Subten Mus	014973342-0	FERNANDO CESAR BARBOSA	32º BI Mtz
Subten MB Mnt Auto	014870763-1	GILBERTO DA CUNHA E SILVA JUNIOR	20º B Log Pqdt
Subten Art	031255723-4	ILDOMAR SILVEIRA MARQUES	27º GAC
Subten MB Mec Op	010550403-9	JOSE CARLOS DE SA RESENDE	23ª B Log Sl
Subten Eng	047624913-1	JULIO ROBERTO DA SILVA SOUSA	Cia Cmdo 2º Gpt E
Subten Com	038466882-8	LARI PERIN	23ª Cia Com Sl
Subten MB Mnt Auto	014871233-4	SEBASTIÃO SILVANO	28º B Log
Subten MB Mnt Armt	037994762-5	VALMOR DA ROSA MOURA	28º B Log
Subten Art	031824413-4	VICENTE LEAL DE AGUIAR	16º GAC AP
1º Sgt Com	036601023-9	ARNÓBIO NARDELI MACHADO DE OLIVEIRA	7º R C Mec
1º Sgt Com	059007943-0	CLEZIO CESAR SCHAPHAUSER SCHUSTER	15º GAC AP
1º Sgt Cav	033632943-8	EDSON DA ROSA DO NASCIMENTO E SILVA	10º R C Mec
1º Sgt Inf	036719733-2	EDSON LUIZ MAZZARDO	29º BIB
1º Sgt Inf	016601232-8	EUTÁCIO RIBEIRO DA HORA JÚNIOR	Cia Cmdo CML
1º Sgt Com	067324123-6	EVARISTO DE SOUSA AMARAL	1º BAC
1º Sgt Inf	036914393-8	GIOVANI WOUTERS	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
1º Sgt Com	033524353-1	JAIME NATANIEL DIEHL	3º B Com
1º Sgt Cav	014839383-8	JORGE LUIZ GOMES DOS REIS	Cia Cmdo GUES/ 9ª Bda Inf
1º Sgt Inf	016600962-1	JOSÉ CARLOS NATIVIDADE	1º BG
1º Sgt Mus	052597823-5	JOSÉ PINHEIRO DE ALMEIDA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
1º Sgt MB Mnt Armt	014590023-9	LUCAS FILHO BRANDÃO DE SOUZA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
1º Sgt MB Mnt Armt	036516893-9	MOISÉS DA SILVA SARATE	8º B Log
1º Sgt Inf	105111483-1	NILO DOS SANTOS MORAES FILHO	Cia PE/6ª RM
1º Sgt Inf	097190043-6	ORLEY PEREIRA DOS SANTOS	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Sgt Art	036935713-2	SÁTIRO CABRAL DA ROSA	28º GAC
1º Sgt Mus	014726413-9	SÉRGIO SILVA PACÍFICO	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
1º Sgt Art	056397043-3	WILLIAN REGIANI MACEDO	26º GAC
2º Sgt Art	097183843-8	NILTON CESAR LEMOS DE CAMPOS	11ª Bia AAe L
3º Sgt QE	014507233-6	ADEMIR DE MATTOS	1º BG
3º Sgt QE	036944843-6	AMARILDO DE JESUS ÁVILA	4º RCB
3º Sgt QE	036948403-5	AURI PUTZKE	9º B Log
3º Sgt QE	033570433-4	BARTOLOMEU SANTOS DA SILVA	13ª Cia Com Mec
3º Sgt QE	052535293-6	DARCI JORGE SCHMIDT	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	085769513-4	EUCLIDES DA SILVA SANTANA	23º B Log Sl
3º Sgt QE	075954183-2	GERALDO JOSÉ DE FRANÇA	15º BI Mtz
3º Sgt QE	018708293-8	JANIO BRAGA DE SIQUEIRA	1º BG
3º Sgt QE	036945293-3	JORGE NELSON PORTO LINO	4º RCB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Mus	094444493-4	JOSÉ BATISTA DE FREITAS	24º BC
3º Sgt QE	075388063-6	JOSEALDO JOSÉ DA SILVA	23º B Log Sl
3º Sgt QE	036758183-2	PAULO AFONSO PARAYBA DOS SANTOS	4º RCB
3º Sgt QE	018583653-3	PAULO HENRIQUE COSTA DA SILVA	20º B Log Pqdt
3º Sgt QE	030533964-0	PAULO RICARDO REBELO	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
3º Sgt QE	036946033-2	PAULO ROBERTO HOFFMANN DE MELLO	4º RCB
3º Sgt QE	030534844-3	PLINIO PORCIUNCULA PINTO	4º RCB
3º Sgt QE	033539083-7	RENATO VICTOR PEREIRA	8º B Log
3º Sgt QE	030533994-7	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
3º Sgt Mus	127442433-0	VALCINEZ JOSÉ FREITAS DA SILVA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
3º Sgt QE	075964733-2	VALDECI DA CRUZ E SOUZA	7º D Sup
3º Sgt QE	036947343-4	VALDIR SCHONS	4º RCB
3º Sgt QE	011605383-6	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	23º B Log Sl
Cb	030535484-7	JOÃO VALDEMIR SOARES DE LIMA	4º RCB
Cb	085741173-0	MANOEL SOUZA SILVA	23º B Log Sl
T1	030533764-4	FRANCISCO VILMAR BRASIL DA SILVA	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
T1	030533844-4	JOÃO EIMAR SILVEIRA DE LIMA	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec

**NOTA Nº 001-SG/2.7-SGEx, DE 18 DE SETEMBRO DE 2006.**

Concessão da Medalha Corpo de Tropa - Indeferimento.

No Requerimento, datado de 29 de maio de 2006, em que o **1º Sgt Cav (041953174-4) ALEXANDRE SAMPAIO DE ARAUJO**, servindo na 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças (Juiz de Fora-MG), solicita ao Secretário Geral do Exército a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, por razões que especifica.

**DESPACHO**

a. **INDEFERIDO.** Por não satisfazer as condições preconizadas pelas Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército

b. Providencie-se os atos decorrentes da adoção desta medida.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se à OM do interessado e archive-se o processo nesta Secretaria-Geral.

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Bda GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS**  
Secretário-Geral do Exército